



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 028, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.”

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 84 § 2.º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2014/2017;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2017, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2015;

III - das metas fiscais previstas para 2017, 2018 e 2019, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2º Durante o exercício de 2017, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2017, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2017 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017 - Lei nº 2.716, de 23 de Maio de 2013 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2017 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2017 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º-Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 §2.º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2017, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2016 e a previsão para o exercício de 2017;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2017 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 15 de Setembro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2017 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios administrativos os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até noventa dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até cinco dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modifícarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2017 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2017;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2017, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até três dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2017, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de junho de 2017.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “*caput*” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2017; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benficiantes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais

Art. 38. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a administração municipal verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 39, 40, 41 e 42, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do poder executivo.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Em 2017, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.716, de 23 de Maio de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º as emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2017, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 § 2.º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Exetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2017, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
 CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA
 LDO E ORÇAMENTO PARA 2017

		PARAMETROS						
RECEITA TRIBUTARIA		INFLAÇÃO	PIB	ESF.AIR TRIB.	AUM.SALARIAL	CRES.REC.TR.	Taxa de Juros	TOTAL
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0500	0,0334	0,0511					0,14
RECEITA PATRIMONIAL	0,0600	0,0334						0,09
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0600	0,0334						0,06
RECEITA INDUSTRIAL	0,0600	0,0334						0,09
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0600	0,0334						0,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,0600	0,0334						0,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0600							0,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0600							0,06
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	0,0600							0,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0600							0,09
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0600	0,0334						0,06
RECEITAS INTRA-ORGÂNICATÓRIAS	0,0600	0,0334						0,11
(IR) DEDUÇOES DA RECEITA	0,0600							0,06
** 001 000 • PRE								
CONTAS		DATA EMISSAO:	31/07/2016	AGINA	1 ..			
NOME/NCLATURA	Vinc	ARRECADADO		REESTIMADA				
RECEITAS CORRENTES	ORCADA	PERÍODO	MÉDIA	ATE 12/2016	PARAMETROS	PROJETADO		
01000.00.00.00.00.00	16.755.770,00	9.492.249,13	1.356.356,59	16.212.427,08	3.148.073,97	19.420.383,91	2017/ ORÇADO	23.072.886,00
01100.00.00.00.00.00	860.720,00	473.167,08	67.595,30	811.143,57	117.210,25	928.353,81	1.078.652,00	
01110.00.00.00.00.00	697.220,00	395.124,94	56.589,28	679.071,33	98.125,81	777.197,13	916.952,00	
01112.00.00.00.00.00	523.220,00	281.673,96	40.239,14	482.889,65	69.774,66	552.644,31	691.982,00	
01112.02.00.00.00.00.3	197.200,00	116.401,81	16.628,83	199.545,96	28.834,39	228.380,35	228.400,00	228.400,00
IPTU - PROPRIO 60%	1 118.320,00	69.841,05	9.977,29	119.727,51	17.300,63	137.028,14	137.040,00	137.040,00
IPTU - MDE 25%	20 49.300,00	29.102,42	4.157,48	49.889,86	7.209,05	57.088,95	57.100,00	57.100,00
IPTU - ASPS 15%	40 29.580,00	17.458,34	2.494,05	29.928,58	4.324,68	34.253,26	34.260,00	34.260,00
01112.04.00.00.00.00	155.020,00	102.472,55	14.838,94	175.667,23	25.383,91	201.051,14	239.552,00	
01112.04.31.00.00.00	154.020,00	102.472,55	14.638,94	175.667,23	25.383,91	201.051,14	239.552,00	
01112.04.31.01.00.00.2	134.300,00	89.597,59	12.799,66	153.555,87	22.194,60	175.790,47	213.852,00	213.852,00
IRPF - ATIVOMAT - EXEC INDIRETA MDE 25%	1 50.580,00	55.258,61	7.679,62	92.157,62	13.316,78	105.474,39	128.311,20	128.311,20
IRPF - ATIVOMAT - EXEC INDIRETA MDE 60%	20 33.575,00	22.399,37	3.199,91	38.389,92	5.588,64	43.947,56	53.463,00	53.463,00
IRPF - ATIVOMAT - EXEC INDIRETA ASPS 15%	40 20.445,00	13.439,61	1.919,94	23.059,33	3.329,18	26.388,51	32.077,80	32.077,80
01112.04.31.02.00.00.7	4.300,00	2.590,97	370,14	4.441,66	641,82	5.083,48	5.200,00	5.200,00
IRPF - ATIVOMAT - EXEC INDIRETA MDE 60%	1 1.580,00	1.554,57	222,08	2.664,98	385,09	3.090,07	3.120,00	3.120,00
IRPF - ATIVOMAT - EXEC INDIRETA ASPS 15%	20 1.075,00	647,75	92,54	1.101,43	180,46	1.277,89	1.300,00	1.300,00
IRPF - ATIVOMAT - LEGISLATIVO - ASPS 15%	40 645,00	388,65	55,52	686,26	96,27	762,53	780,00	780,00
01112.04.31.03.00.00.1	820,00	983,08	140,44	1.695,28	243,52	1.928,80	2.000,00	2.000,00
IRPF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS PROPRI 65%	1 492,00	589,83	84,26	1.011,14	146,11	1.157,25	1.200,00	1.200,00
IRPF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE 25%	20 205,00	245,78	35,11	421,34	60,86	482,22	500,00	500,00
IRPF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS 15%	40 123,00	147,47	21,07	252,81	36,53	289,34	300,00	300,00
01112.04.31.04.00.00.1	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF - INATIVOS PAGOS PELOS REC-ASP	40 300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01112.04.31.05.00.00.5	300,00	820,72	117,25	1.406,95	203,30	1.610,25	1.700,00	1.700,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND PRO 60%	1 180,00	492,43	70,35	844,17	121,98	986,15	1.020,00	1.020,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND MDE 25%	20 75,00	29,31	5,74	50,83	402,56	425,00	425,00	425,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND ASP 15%	40 45,00	123,11	17,59	211,05	30,50	241,54	255,00	255,00
01112.04.31.06.00.00.5	13.600,00	8.461,55	1.208,79	14.505,51	2.096,05	16.601,56	16.700,00	16.700,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND PRO 60%	1 8.160,00	5.786,67	875,24	8.702,98	1.257,56	9.980,43	10.020,00	10.020,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND MDE 25%	20 3.400,00	2.115,53	302,22	3.636,62	524,05	4.150,67	4.175,00	4.175,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND ASP 15%	40 2.040,00	1.269,35	181,34	2.176,03	314,44	2.430,46	2.505,00	2.505,00
01112.04.31.07.00.00.5	400,00	18,64	2,66	31,95	4,62	36,57	100,00	80,00
IRPF-PREST SERV TERC PODER EXEC AND PRO 60%	1 240,00	11,18	1,77	21,94	2,77	24,00	60,00	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA
LDO E ORÇAMENTO PARA 2017

		PARAMETROS		INFLAÇÃO	PIB	ESF AR TRIB	AUM.SALARIAL	CRRES.REC.TR	Taxa de Juros	TOTAL
RECEITA TRIBUTARIA				0,0600	0,0334	0,0511				0,14
RECEITA DE CONTRIBUICOES				0,0600	0,0334					0,09
RECEITA PATRIMONIAL				0,0600						0,06
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,0600	0,0334					0,09
RECEITA INDUSTRIAL				0,0600	0,0334					0,09
RECEITA DE SERVICOS				0,0600	0,0334					0,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES				0,0600	0,0826					0,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				0,0600						0,06
OPERACOES DE CRÉDITO				0,0600						0,00
ALIENACAO DE BENS				0,0600						0,06
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				0,0600	0,0334					0,14
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				0,0600						0,09
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS				0,0600	0,0500					0,06
(R) DEDUÇOES DA RECEITA				0,0600						0,11
** 001 000 * PRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	A SETEMBRO DE 2015								
CONTAA	NOMENCLATURA	Vinc	ORCADA	ARRECADADO	MÉDIA	REESTIMADA	PARÂMETROS	PROJETADO		
01000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			19.755.770,00	9.492.249,13	1.356.035,59	16.272.427,08	3.148.073,97	19.420.363,91	23.072.886,00
01100.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA			860.720,00	473.167,08	67.595,30	811.143,57	117.210,25	928.353,81	1.078.652,00
01110.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			697.220,00	396.124,94	56.589,28	679.071,33	98.125,81	777.197,13	916.952,00
01120.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA			523.220,00	281.673,96	40.239,14	482.869,65	69.774,66	552.644,31	691.952,00
0112.02.00.00.00.00.3	IMP. SPROPR. PREDIAL E TERRIT. URBANA			197.000,00	116.401,81	16.628,83	199.545,96	28.834,39	228.380,35	228.400,00
0112.02.00.01.00.00	IPTU - PROPRIO	60%		1	118.320,00	69.841,05	9.977,29	119.727,51	17.300,63	137.028,14
0112.02.00.02.00.00	IPTU - MDE	25%		20	49.300,00	29.102,42	4.157,49	49.889,86	7.209,09	57.100,00
0112.02.00.03.00.00	IPTU - ASPS	15%		40	29.580,00	17.458,34	2.494,05	29.928,58	4.324,68	34.260,00
0112.04.00.00.00.00	IMP. SIREND PROVENTOS QUALQUER NATUREZA			154.020,00	102.472,55	14.638,94	175.667,23	25.383,91	201.051,14	239.552,00
0112.04.31.00.00.00	IMP. RENDA RETIDO FONTES SIREND. TRABALHO			154.020,00	102.472,55	14.638,94	175.667,23	25.383,91	201.051,14	239.552,00
0112.04.31.01.00.00.2	IRRF-SIREND. TRABALHO-ATIVOS/IMAT.PODER E			134.300,00	89.557,59	12.799,66	153.595,87	22.194,60	175.790,47	213.852,00
0112.04.31.01.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXEC./INDIR.-PROPRIO	60%		1	80.580,00	53.758,61	7.679,80	92.157,62	13.316,73	105.474,39
0112.04.31.01.02.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXEC./INDIRETA-MDE	25%		20	33.575,00	22.399,37	3.199,91	33.598,92	5.548,64	43.947,56
0112.04.31.01.03.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXEC./INDIRETA-ASPS	15%		40	20.145,00	13.439,61	1.919,94	23.039,33	3.329,18	26.368,51
0112.04.31.02.00.00.7	IRRF-SIREND. TRABALHO-ATIVOS/IMAT.PODER L			4.300,00	2.590,97	370,14	4.441,66	64,82	5.083,48	5.200,00
0112.04.31.02.01.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO-PROPRIO	60%		1	2.580,00	1.554,57	222,08	2.664,98	385,09	3.120,00
0112.04.31.02.02.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - MDE	25%		20	1.075,00	647,75	92,54	1.110,43	160,46	1.270,89
0112.04.31.02.03.00	IRRF - ATIVO/INATIVO-LEGISLATIVO - ASPS	15%		40	645,00	388,65	55,52	666,26	96,27	762,53
0112.04.31.03.00.00.1	IRRF-SIREND. TRAB.ATIVOS PAGOS PIRPS			820,00	593,08	140,44	1.685,28	243,52	1.928,80	2.000,00
0112.04.31.03.01.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPSS-PROPRIO	65%		1	492,00	359,83	84,26	1.011,14	146,11	1.157,25
0112.04.31.03.02.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPSS - MDE	25%		20	205,00	245,78	35,11	421,34	60,89	500,00
0112.04.31.03.03.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPSS- ASPS	15%		40	123,00	147,47	21,07	252,81	36,53	289,34
0112.04.31.04.00.00.1	IRRF-SIREND. TRAB.PENSIONISTAS PAGOS PIRPS			300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0112.04.31.04.03.00	IRRF - INATIVOS PAGOS PELOS REC ASPS			40	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01320.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	86.200,00	50.300,58	7.185,80	86.229,57	5.173,77	91.403,34	83.350,00
01325.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	86.200,00	50.300,58	7.185,80	86.229,57	5.173,77	91.403,34	83.350,00
01325.01.00.00.00.00	REMUN. DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	50.400,00	44.095,23	6.299,32	75.591,82	4.535,51	80.127,33	72.050,00
01325.01.01.02.00.00	REC. REMUN DEP.BANCARIOS REC.VINC.FUNDEB	31	6.000,00	4.977,22	711,03	8.532,38	511,94	9.044,32
01325.01.03.00.00.00	REC. REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FUNDO SAUDE	19.000,00	5.333,94	761,99	9.143,90	548,63	9.692,53	10.300,00
01325.01.03.02.00.00	Rend Rem Dep PAB FIXO	4510	8.100,00	1.917,11	273,87	3.286,47	197,19	3.483,66
01325.01.03.03.00.00	Rem Rend Aplic PACS Federal	4530			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.04.00.00	Rend Rem Aplic PSF	4520			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.05.00.00	Rend Aplic Fin Saude Bucal	4540			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.07.00.00	Rend Rem Aplic Fin Farmacia Basica	4770	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.08.00.00	Rend Aplic Fin Saude da Mulher	4620			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.09.00.00	Rem Rend Aplic Fin Teto Fin Vig.Sanitaria	4710	5.100,00	2.059,70	294,24	3.530,91	211,85	3.742,77
01325.01.03.10.00.00	Rend Aplic Fin Farmacia Basica	4050		32,89	4,70	56,38	3,38	59,77
01325.01.03.11.00.00	Rend Rem Aplic Fin Vigilancia Sanitaria	4760			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.14.00.00	Rem. Dep. Aplic. Rec. PIM - Primeira Infancia	4160			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.15.00.00	Rend Aplic Fin Constr UBS Conv 3373	4124			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.16.00.00	Rend Aplic Fin Caiom Vacinacao	4710			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.17.00.00	Rend Aplic Fin Vigilancia Sanitaria	4730			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.18.00.00	Rend Aplic Fin Equip Ginastica	4293			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.19.00.00	REND/APL/REC. PROG. EST.IRRIGACAO-CONV968	1124			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.20.00.00	Rend Aplic Fin Aquis.EQUIP SAUDE PROP 119255	4234			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.21.00.00	REND/APLC. RECURSO PSF	4934			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.03.22.00.00	APLIC.FINANC. PROGR. PASSE LIVRE GOV. RS	4050	100,00	190,75	27,25	327,00	19,62	346,62
01325.01.03.23.00.00	B.B.C.APLC. TIETO FINANCIERO 8270-8	1163	100,00	50,24	7,18	86,13	5,17	91,29
01325.01.03.24.00.00	REC. REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - MDE	4590		340,03	48,58	582,91	34,97	617,88
01325.01.05.00.00	REND/APL/REC. DEP. BANC. REC. VINC. - ASPS	20	1.500,00		0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.06.00.00	REC. REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - ASPS	40		9,68	1,38	16,59	1,00	17,59
01325.01.07.00.00	REND/APL/REC. BANC. REC. VINC. - CIDEE	1079			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.10.00.00.00	REC. REMUN. DEP. BANC. RECURSSOS DO FNDS		4.900,00	887,14	126,73	1.520,81	91,25	1.612,06
01325.01.10.01.00.00	Rend Aplic Fin Rec.FECA	1084	700,00	141,04	20,15	241,78	14,51	256,29
01325.01.10.02.00.00	Rem Aplic Fin Rec. PB1	1093	500,00		0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.10.03.00.00	Rem Aplic Financ. Funasa Esgoto	1108			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.10.04.00.00	Rend Dep Aplic Fin GDBBF	1103	200,00		0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.10.05.00.00	Rend Aplic Fin Rec. PBFin Assist Social	1135	3.500,00	746,10	106,59	1.279,03	76,74	1.355,77
01325.01.11.00.00.00	REC. REMUN. DEP. BANC. RECURSSOS DO FNDE		5.800,00	1.769,59	252,80	3.033,58	182,01	3.215,60
01325.01.11.01.00.00	Rem.Aplic.Fin SALARIO EDUCACAO	1073	1.000,00	431,77	61,68	740,18	44,41	784,59
01325.01.11.02.00.00	Rem.Rend.Aplic.Fin.PNAT	1075	400,00	138,55	19,79	237,51	14,25	251,77
01325.01.11.03.00.00	Rend Aplic Fin Transporte Escolar Estado	1022	1.500,00	128,31	18,33	219,96	13,20	233,16
01325.01.11.04.00.00	Rend Rem Aplic Fin.PNAE	1019	200,00		0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.11.05.00.00	Rem Dep Aplic Fin.PNAC Federal	1067			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.11.06.00.00	Rend Aplic Financ. Rec.GDBBF Indice	1103	200,00	190,39	27,20	326,38	19,58	345,97
01325.01.11.07.00.00	Rend Aplic Fin. Rec.PNAP - 1115	1115	600,00	232,40	33,20	398,40	23,90	422,30
01325.01.11.08.00.00	Rend Aplic Fin. Tr.Esc.Estado Ens Medio	1024			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.11.09.00.00	REND/APL REC SALE EDUCACAO ESTADO	1073	400,00	321,42	45,92	551,01	33,06	584,07
01325.01.11.10.00.00	Rend Aplic Financ.PEAS	1057	400,00		0,00	0,00	0,00	2.500,00
01325.01.11.11.00.00	Rend Aplic Financ. Apoyo Creche	1141	300,00	103,70	14,81	177,77	10,67	188,44
01325.01.11.12.00.00	Rend Aplic. Financ. Crianca Creche	1152	800,00	111,52	15,93	191,18	11,47	202,65
01325.01.11.31.00.00	REC IMP.AMPL.MODER.QUADR.L.TUNAS.SANTE	1151		111,53	15,93	191,19	11,47	202,67
01325.01.99.00.00.00	REC. REMUN. OUTROS DEP. BANC. REC.VINCUL		14.700,00	31.127,34	4.446,76	53.361,15	3.201,67	56.592,82
01325.01.99.04.00.00	Rec. Dep. FUNASA REDE DE ESGOTO	1108		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.99.12.00.00	Rem. Dep. Banc. AlteakA,o Bens.MDE	1105		860,44	122,92	1.475,04	88,50	1.563,54
01325.01.99.14.00.00	Rend aplic. financ. FUNSA conv 1336	1102		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.99.15.00.00	Rend Aplic. Financ. Cons.Popular 2003/2004	4232			0,00	0,00	0,00	0,00
01325.01.99.16.00.00	Rend Aplic. Financ. PELC Formosa	1117			0,00	0,00	0,00	0,00
		1119			0,00	0,00	0,00	0,00

01721.01.02.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO MUNICIPIOS	8.464.000,00	3.908.999,92	558.428,56	6.701.142,72	1.573.562,33	8.274.705,05	8.920.000,00
01721.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO 57%	1	4.642.080,00	2.228.130,00	318.304,29	3.819.651,43	896.854,16	4.716.505,58
01721.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - MDE 8%	20	651.520,00	312.719,98	654.674,28	536.091,39	125.874,26	661.985,65
01721.01.02.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - ASPS 15%	40	1.221.600,00	586.349,97	83.764,28	1.005.171,38	236.014,24	1.241.185,62
01721.01.02.05.00.00	®REDUTORA DO FPM	31		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01721.01.02.06.00.00	COTA-PARTE DO FPM - FUNDEB 20%	31	1.628.800,00	781.799,97	111.685,71	1.340.228,52	314.819,68	1.655.048,20
01721.01.02.07.00.00	COTA-EXTRA DO FPM (EC.N. 55_2007)		320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
01721.01.02.07.01.00	COTA-EXTRA DO FPM-PROPRIO 75%	1	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
01721.01.02.07.02.00	COTA-EXTRA DO FPM -MDE 25%	20	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
01721.01.03.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE MES DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
01721.01.03.00.00.00.9	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE DEZ PROPI 60%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
01721.01.03.03.00.3	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE DEZ ASPS 15%		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.500,00
01721.01.04.00.00.00.2	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE MES JULHO	0,00	75.194,32	10.742,05	128.904,55	121.544,10	250.448,65	350.000,00
01721.01.04.01.00.00.7	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE JUL PROPI 60%		45.116,59	6.445,23	77.342,73	72.926,46	150.269,18	210.000,00
01721.01.04.02.00.00.1	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE JUL MDE 25%		18.798,58	2.685,51	32.226,14	30.386,02	62.612,16	87.500,00
01721.01.04.03.00.0.6	COTA-PARTE FPM 1% ENTREGUE JUL ASPS 15%		11.279,15	1.611,31	19.335,69	18.231,62	37.567,30	52.500,00
01721.01.05.00.00.00	COTA-PARTE IMP-S/PROPRIEDADE TERR. RURAL	600,00	319,27	45,61	547,32	96,33	643,65	660,00
01721.01.05.01.00.00.7	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO 57%	1	342,00	181,99	26,00	311,98	54,91	366,89
01721.01.05.02.00.00.0	COTA-PARTE DO ITR - MDE 8%	20	48,00	25,55	3,65	43,80	7,71	51,51
01721.01.05.03.00.0.0	COTA-PARTE DO ITR - ASPS 15%	40	90,00	47,88	6,84	82,08	14,45	96,53
01721.01.05.04.00.00	COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB 20%	31	120,00	63,85	9,12	109,46	19,26	128,72
01721.02.00.00.00.00	TRANSF. COMP. FINANC. P/EXPLORACAO REC.N	95.000,00	40.996,60	5.856,66	70.279,89	12.369,26	82.648,15	83.000,00
01721.02.22.50.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES P/Partic. ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01721.02.70.00.00.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL PETROLEO - FEP	1	95.000,00	40.996,60	5.856,66	70.279,89	12.369,26	82.649,15
01721.03.00.00.00.00	TRANSF. REC. DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		789.500,00	445.642,22	63.663,17	763.958,09	134.456,62	898.414,72
01721.03.00.01.00.00.0	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO	4510	170.000,00	82.335,00	11.765,00	141.180,00	24.847,68	166.027,68
01721.03.00.02.00.00.0	PISO DE ATENCAO BASICA - PAB VARIAVEL		542.100,00	279.453,87	39.921,98	479.063,78	84.315,22	563.379,00
01721.03.00.02.01.00	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		63.000,00	50.757,27	7.251,04	87.012,46	15.314,19	102.326,66
01721.03.00.02.01.01	Acoes Basicas de Vigilancia Sanitaria		4710	58.000,00	50.757,27	7.251,04	87.012,46	15.314,19
01721.03.00.02.01.02	Acoes Estudantes Vigilancia Sanitaria		4760	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
01721.33.00.02.03.00	PROGRAMA DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA		57.000,00	17.064,60	2.437,80	29.263,60	5.148,63	34.402,23
01721.33.00.02.03.01	Medicamentos Gr-Hiper Diabete(HD,15)		4770	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01721.33.00.02.03.03	Programa de Assist.Farmaceutica Basica		4770	57.000,00	17.054,60	2.437,80	29.253,60	5.148,63
01721.33.00.02.05.00	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		4520	180.000,00	81.040,00	11.577,14	138.925,71	24.450,93
01721.33.00.02.06.00	PACS-PROGR AGENTES COMUNIT DA SAUDE		4530	170.000,00	99.372,00	14.196,00	170.352,00	29.981,95
01721.33.00.02.07.00	PROGR. NAC. VIG. EPIDEMIOLOGICA CONTR.DO		18.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00
01721.33.00.02.07.01	Campanhas de Vacinacao		4730	100,00	0,00	0,00	0,00	500,00
01721.33.00.02.07.02	Teto Financeiro Vigilancia Saude-TFVS		4710	18.000,00	0,00	0,00	0,00	46.700,00
01721.33.00.02.08.00	PROGRAMA SAUDE BUCAL FEDERAL		4540	54.000,00	31.220,00	4.460,00	53.520,00	9.419,52
01721.33.00.02.09.00	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO DA QUAL PMAQ		4521	76.000,00	32.400,00	4.628,57	55.562,86	9.775,54
01721.33.00.03.00.00	TRANSF. ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE SAUSIH		400,00	50.979,23	7.282,75	87.392,97	15.381,16	102.774,13
01721.33.00.03.01.00	Transferencia p/ Teto Financeiro		4590	400,00	50.979,23	7.282,75	87.392,97	15.381,16
01721.33.00.04.00.00	TRANSF. FUNDO DE ACOES ESTRAT. E COMPENS		1.000,00	454,12	64,87	778,49	137,01	915,51
01721.33.00.04.01.00	Transférência p/ Saude da Mulher		4620	1.000,00	454,12	64,87	778,49	137,01

01930.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.600,00	9.556,83	1.366,69	16.400,28	984,02	17.384,30	14.300,00
01931.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	13.900,00	9.164,83	1.309,26	15.711,14	942,67	16.653,81	13.300,00
01931.11.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	10.000,00	5.465,58	780,80	9.369,57	562,17	9.931,74	10.000,00
01931.11.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU-PROPRIO 60%	1	6.000,00	3.279,33	468,48	5.621,71	337,30	5.956,01
01931.11.00.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - MDE 25%	20	2.500,00	1.366,71	195,24	2.342,93	140,58	2.483,51
01931.11.00.03.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU - ASPS 15%	40	1.500,00	819,54	117,08	1.404,93	84,30	1.489,22
01931.13.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	2.300,00	3.198,35	456,91	5.482,89	328,97	5.811,86	2.300,00
01931.13.00.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS-PRÓPRIO	1	1.380,00	1.919,01	274,14	3.289,73	197,38	3.487,12
01931.13.00.02.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - MDE	20	575,00	799,60	114,23	1.370,74	82,24	1.452,99
01931.13.00.03.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - ASPS	40	345,00	479,74	68,53	822,41	49,34	871,76
01931.35.00.00.00.00	REC. DIV.ATI. TAXA FISCALIZACAO E VIG.SA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01931.98.00.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.600,00	500,90	71,56	858,69	51,52	910,21	1.000,00
01931.99.01.00.00.00	RECEITA DIV. ATI. OUTROS TRIBUTOS-PRINC	1.600,00	500,90	71,56	858,69	51,52	910,21	1.000,00
01931.99.01.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.600,00	500,90	71,56	858,69	51,52	910,21	1.000,00
01932.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	3.700,00	402,00	57,43	689,14	41,35	730,49	1.000,00
01932.98.00.00.00.00	REC. DIV.ATI. NAO TRIBUT.OUTRAS RECEITAS	3.700,00	402,00	57,43	689,14	41,35	730,49	1.000,00
01932.99.01.00.00.00	REC. DIV. ATI. NAO TRIBUT.OUT. REC.-PRINC	3.700,00	402,00	57,43	689,14	41,35	730,49	1.000,00
01932.99.01.01.00.00	RECEITA DIV. ATIVA DO PROGR. TROCA-TROCA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01932.99.01.02.00.00	RECEITA DIV. ATIVA NTRIBS SERVICOS FORNECI	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01932.99.01.03.00.00	RECEITA DIV. ATIVA MEIO AMBIENTE	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01932.99.01.04.00.00	DEMAIS DIV.ATIVA NAO TRIBUTARIAS	1	3.700,00	402,00	57,43	689,14	41,35	730,49
01990.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	16.000,00	11.763,90	1.680,56	20.166,69	1.210,00	21.376,69	72.000,00
01990.98.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	16.000,00	11.763,90	1.680,56	20.166,69	1.210,00	21.376,69	72.000,00
01990.98.00.99.00.00	Receitas Diversas ou Eventuais	1	16.000,00	11.763,90	1.680,56	20.166,69	1.210,00	21.376,69
02000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.388.664,00	1.245.563,32	105.948,33	1.270.422,82	113.510,07	393.771,76	2.294.480,00
02200.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	120.000,00	120.900,00	12.842,86	154.114,29	9.246,86	163.361,14	276.190,00
02210.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	120.000,00	120.900,00	12.842,86	154.114,29	9.246,86	163.361,14	276.190,00
02219.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	120.000,00	120.900,00	12.842,86	154.114,29	9.246,86	163.361,14	276.190,00
02219.00.00.01.00.00	ALIENACAO BENS MOVEIS ADQUR.C/REC.VINCU	120.000,00	120.900,00	12.842,86	154.114,29	9.246,86	163.361,14	276.190,00
02219.00.00.01.02.00	Alienacao Bens Rec.Saude	1104	10.000,00	20.000,00	34.285,71	2.057,14	36.342,86	50.000,00
02219.00.00.01.03.00	Alienacao Bens Educacao	1105	10.000,00	69.900,00	9.985,71	119.828,57	7.189,71	127.018,29
02219.00.00.01.04.00	Alienacao Maquin.Veiculos Rod Vinc.0001	1	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02219.00.00.02.00.00	ALIEN BENS MOVEIS ADQUR.C/REC.NAO VINC	1129	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
02400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.268.664,00	1.124.663,32	93.105,47	1.116.308,54	104.263,22	230.410,62	2.018.290,00
02420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.226.000,00	1.124.104,98	93.025,71	1.116.308,54	104.263,22	230.410,62	1.955.770,00
02421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.226.000,00	1.124.104,98	93.025,71	1.116.308,54	104.263,22	230.410,62	1.955.770,00
02421.93.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.226.000,00	1.124.104,98	93.025,71	1.116.308,54	104.263,22	230.410,62	1.955.770,00
02421.99.00.01.00.00	Conv Min Cidade Ast.Osvaldo Cruz	1130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02421.99.00.07.00.00	GESTAO DA POLITICA DO DESENV.CRO32462153	1139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02421.99.00.08.00.00	M.AGRIC.PRODESA ESC.HIDR CONT 373863-16	1146		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02421.99.00.09.00.00	REC.RECAPAGEM ASSALTO MODERN QUADR.B APARECIDA CONT 372460-22	1147		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02421.99.00.10.00.00	MODERN PAVIM.S.VALENTIN ST ALUCIA	1144		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02421.99.00.11.00.00	AQUISICAO EQUIP AGROPECUARIO	1145		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02421.99.00.12.00.00	IMPL.AMPL.MODER QUADR.L.TURNAS SANT.F.VE	1150		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02421.99.00.13.00.00	CONST.ESCOLA MUNIC.REC FNDE-PAR TC 22677	1151	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
02421.99.00.14.00.00	MODERN QUADRA POLIESPORTIVA 28 DE MARCO	1158	1.000.000,00	528.254,98	75.465,00	905.579,97	84.581,17	983.100,00	983.100,00
02421.99.00150000	CONV MINIST CIDADES-CX PROC 26171012208 (Recap Astafão s/Pedras CONV MINIST CIDADES-CX PROC 26171012080)	1157	200.000,00						210.200,00
02421.99.00160000	CONV MINIST CIDADES-CX PROC 26171012080 (Recap Astafão s/Pedras CONV MINIST CIDADES-CX PROC 26171008864-)	1160	2.000,00	122.925,00	17.560,71	210.728,57	19.682,05	230.410,62	610,00
02421.99.0017.00.00	CONV MINIST CIDADES-CX PROC 26171012080 (Recap Astafão s/Pedras CONV MINIST CIDADES-CX PROC 26171008864-)	1161	2.000,00	122.925,00	17.560,71	210.728,57	19.682,05	230.410,62	250,00
02421.99.0018.00.00	Conv Uniao PAC2 Fase 3 (Pavim Man Vias)	1162	2.000,00	350.000,00					1.500,00
02421.99.0019.00.00	AQUIS.PATR.AGRIC CONV 801740-2014	1165	1.000.000,00						2.000,00
02421.99.0021.00.00	CONV UNIAO RECAP ASFALTICO CONT 10229506	1166							600,00
02421.99.0022.00.00	CONV UNIAO PATRAGRIC MECANIZ CT 1022991	1170							2.000,00
02421.99.0023.00.00	MC RECASF.VIAS PUBLICAS CON 102747838	1171							243.350,00
02421.99.0024.00.00	MODERN INFRAESTR.ESP.LAZ.BALTO-CONT 102	1172							243.350,00
02421.99.0025.00.00	ME MODER.ESP.RECR.LAZ.2ETAPA-CONV 818519	1173							
02421.99.0026.00.00	PAV.ASF.CAPEAM.SOBRE PEDR.CONV 829023/MICOD	1174							
02421.99.0027.00.00	PAV.ASF.CAPEAM.SOBRE PEDR.CONV 829023/MICOD	1176							245.950,00
02422.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02422.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02422.01.00.03.00.00	PM CONV.SERHAB-DESAN AGUA LA GASPARRETTO	4290							
02422.01.00.04.00.00	CONV/IMS-PROSAN EXT.REDE AGUA CACHOEIRA	4289							
02470.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		42.664,00	558,34	79,76	0,00	0,00	0,00	62.580,00
02471.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS UNIAO E SUAS ENTIDADES		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.580,00
02471.01.00.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02471.01.00.00.01.00	CONSTRUCAO UNIDADE BASICA SAUDE CV 3373	1124		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02471.03.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS UNIAO DEST. PROGR.SANE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02471.03.00.03.00.00	FUNASA Sist. Abast. Igua Conv. 1325/03	1095		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02471.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.580,00
02471.99.00.06.00.00	Recapareamento Asfaltico cont 267703-33	1121							
02471.99.00.07.00.00	Meio Ambiente Praça Pe.Eugenio Melo	1122							
02471.99.00.08.00.00	CONS IT CADEMA SAUDE PRC.PE.EUGENIO MSAU	4929							
02471.99.00.09.00.00	FNDE-MEC-P PAR CAMIN.DA ESCOLA AQ.ONIBUS	1155							
02471.99.00.10.00.00	FNDE-MEC-P ARQUIVOS MOBIL. ESCOLAR	1156							
02471.99.00.11.00.00	Conv Min Agr 808918 -Aquis Caminhao	1164	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
02471.99.00.12.00.00	FNDE-MEC-PAR-AQUIS MOBI ESC. TC 201404573	1167							61.480,00
02472.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS ESTADO E DISTRITO FEDERAL		40.664,00	558,34	79,76	0,00	0,00	0,00	0,00
02472.01.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA SUS		40.664,00	558,34	79,76	0,00	0,00	0,00	0,00
02472.01.00.01.00.00	SMS -MUNIC. AQUISICAO DE VEICULO - AMBULANCIA	4292		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02472.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO		40.664,00	558,34	79,76	0,00	0,00	0,00	0,00
02472.99.00.02.00.00	Rec Convenio SDR IRRIGACAO	1154	40.664,00	558,34	79,76	0,00	0,00	0,00	
8500.00.100.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL -INTRA ORÇAMENTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8500.00.100.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8590.00.00.00.00.00	Outras Receitas		1						
90000.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES DA RECEITA		2.851.020,00	-1.383.632,34	-197.661,76	-1.864.243,82	-142.316,47	-2.514.257,62	-3.102.332,00

91000.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES DA RECEITA CORRENTE		-2.851.020,00	-1.383.632,34	-197.661,76	-1.884.243,82	-142.316,47	-2.514.257,62	-3.102.332,00	
91100.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES REC.DE TRANSF. CORRENTES		-2.300,00	-1.258,68	-179,81	-2.157,74	-129,46	-2.287,20	0,00	
91112.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES ITBI		-2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91112.08.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES ITBI PRÓPRIO 60%		1	-1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91112.08.00.02.00.00	(R) DEDUÇOES ITBI MDE 25%		20	-575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91112.08.00.03.00.00	(R) DEDUÇOES ITBIAASPS 15%		40	-345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91113.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES REC.DE TRANSF. CORRENTES		0,00	-1.258,68	-179,81	-2.157,74	-129,46	-2.287,20	0,00	
91113.05.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES ISS		0,00	-1.258,68	-179,81	-2.157,74	-129,46	-2.287,20	0,00	
91113.05.01.00.00.00	(R) DEDUÇOES ISS PRÓPRIO 60%		1	-1.255,21	-107,89	-1.294,65	-77,68	-2.287,20	0,00	
91113.05.01.02.00.00	(R) DEDUÇOES ISS MDE 25%		20	-344,67	-44,95	-539,43	-32,37	-571,80	0,00	
91113.05.01.03.00.00	(R) DEDUÇOES ISS ASPS 15%		40	-188,80	-26,97	-323,66	-19,42	-343,08	0,00	
91300.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91320.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91325.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES PRODESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91325.01.00.00.00.00	(R) DEDUÇOES PRODESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91325.01.99.37.00.00	(R)M A PRODESA ESC.HDR.CONTR.373336-16-		1146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
91700.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇAO RECEITA DE TRANSF. CORRENTE		-2.848.720,00	-1.382.373,66	-197.481,95	-1.862.086,09	-142.187,01	-2.511.970,42	-3.102.332,00	
91720.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇAO RECEITA DE TRANSF. INTERGOVE		-2.848.720,00	-1.382.373,66	-197.481,95	-1.862.086,09	-142.187,01	-2.511.970,42	-3.102.332,00	
91721.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DE TRANSF. UNIAO		-1.638.320,00	-785.808,04	-112.258,29	-1.347.099,50	-80.825,97	-1.427.925,47	-1.730.332,00	
91721.01.00.00.00.00	(R) DEDUÇAO RECEITA PARTIC.RECEITA UNIAO		-1.628.920,00	-781.863,82	-111.694,83	-1.340.337,98	-80.420,28	-1.420.758,26	-1.720.132,00	
91721.01.02.00.00.00	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DO FPM		-1.628.800,00	-781.799,97	-111.685,71	-1.340.228,52	-80.413,71	-1.420.642,23	-1.720.000,00	
91721.01.02.06.00.00	(R) DED REÇETA PFORMACAO FUNDEB-FPM		31	-1.628.800,00	-781.799,97	-111.685,71	-1.340.228,52	-80.413,71	-1.420.642,23	-1.720.000,00
91721.01.05.00.00.00	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DO ITR		-120,00	-63,85	-9,12	-109,46	-6,57	-116,02	-132,00	
91721.01.05.04.00.00	(R) DEDUÇAO RECEITA FORMACAO FUNDEB-ITR		31	-120,00	-63,85	-9,12	-109,46	-6,57	-116,02	-132,00
91721.36.00.00.00.00	(R) DEDUÇAO RECEITA ICMS DESONERACAO		-9.400,00	-3.944,22	-563,46	-6.761,52	-405,69	-7.167,21	-10.200,00	
91721.36.00.05.00.00	(R) DED REC. PFORMACAO FUNDEB-ICMS DES		31	-9.400,00	-3.944,22	-563,46	-6.761,52	-405,69	-7.167,21	-10.200,00
91722.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DE TRANSF. ESTADO		-1.210.400,00	-596.585,62	-85.223,66	-514.986,59	-61.361,04	-1.084.044,96	-1.372.000,00	
91722.01.00.00.00.00	(R) DED. REC. DE PARTIC. RECEITA ESTADO		-1.210.400,00	-596.585,62	-85.223,66	-514.986,59	-61.361,04	-1.084.044,96	-1.372.000,00	
91722.01.01.00.00.00	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DO ICMS		-1.051.000,00	-514.986,59	-73.569,51	-882.834,15	-52.970,05	-935.804,20	-1.200.000,00	
91722.01.01.05.00.00	(R) DED RECEITA PFORMACAO FUNDEB-ICMS		31	-1.051.000,00	-514.986,59	-73.569,51	-882.834,15	-52.970,05	-935.804,20	-1.200.000,00
91722.01.02.00.00.00	(R) DED RECEITA DA COTA-PARTE DO IPVA		-134.200,00	-70.993,80	-10.141,97	-121.703,66	-7.302,22	-129.005,88	-143.800,00	
91722.01.02.04.00.00	(R) DED RECEITA PFORMACAO FUNDEB-IPVA		31	-134.200,00	-70.993,80	-10.141,97	-121.703,66	-7.302,22	-129.005,88	-143.800,00
91722.01.04.00.00.00	(R) DEDUÇAO DA RECEITA DO IPVEXPORTACAO		-25.200,00	-10.585,23	-1.512,18	-18.146,11	-1.088,77	-19.234,88	-28.200,00	
91722.01.04.05.00.00	(R) DED REC. PFORMACAO FUNDEB-IPVEXPORTACAO		31	-25.200,00	-10.585,23	-1.512,18	-18.146,11	-1.088,77	-19.234,88	-28.200,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES		19.293.414,00	9.354.180,11	1.264.322,16	15.678.606,08	3.119.267,58	17.299.878,05	22.265.034,00	
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		16.904.759,00	8.108.616,79	1.158.373,83	14.408.183,26	3.005.757,50	16.906.106,29	19.970.554,00	
			2.388.664,00	1.245.583,32	105.948,33	1.270.422,82	113.510,07	393.771,76	2.294.480,00	

RESUMO	RPPS
MUNICIPIO	3.792.000,00
TOTAL GERAL	22.265.034,00
	26.057.034,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
CÁLCULO DA PREVISÃO DA RECEITA

ORÇAMENTO PARA 2015							
		PARAMETROS					TOTAL
RECEITA PATRIMONIAL		INFLAÇÃO PIB 0,0600	ARREC TRIB 0,0334	AUM SALARIAL 0,0511	CRÉS REC TR 0,0500	OUTROS 0,0500	0,1445 0,1100 0,0534 0,1100
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,0600	0,0334				
PERÍODO DE JULHO	A SETEMBRO DE 2013						
CONTA	NOME INCLATURA	Revinc.	ORÇADA	EXECUTADO	REESTIMADA	ALM SAL	AJUSTADO
01200000000000	RECEITAS CORRENTES		1.381.606,70	1.400.483,41	2.257.046,81	2.219.842,27	2.268.482,28 2.040.000,00
01200000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		450.000,00	280.632,14	35.079,02	420.948,21	46.304,30 487.252,51 470.000,00
01210000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		450.000,00	280.632,14	35.079,02	420.948,21	46.304,30 487.252,51 470.000,00
01210200000000	CONTRIB.PREG. PROPRIO PRÉVID.SERV.PUBL	50	450.000,00	280.632,14	35.079,02	420.948,21	46.304,30 487.252,51 470.000,00
01210200000000	CONTRIB.PATRIMONIAL PARA O RPPS	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
01210200000000	CONTRIB.SERV. ATIVO PREG.PROPRIO PRÉVID	50	440.000,00	288.751,30	33.593,91	403.126,95	44.342,98 447.470,91 455.000,00
01210200000000	CONTRIB.SERV. INATIVO PREG.PROPRIO PRÉVID	50	10.000,00	11.860,84	1.455,11	17.821,26	1.960,34 19.781,80 20.000,00
01300000000000	RECEITA PATRIMONIAL		930.000,00	1.525.052,27	180.631,66	2.287.579,91	2.136,59,96 2.501.239,87 2.510.000,00
01320000000000	RÉCETITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		930.000,00	1.525.052,27	180.631,66	2.287.579,91	2.136,59,96 2.501.239,87 2.510.000,00
01320000000000	RÉMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS RPPS SERVI		930.000,00	1.525.052,27	180.631,66	2.287.579,91	2.136,59,96 2.501.239,87 2.510.000,00
01320000000000	REMUN. INVEST. DO RPPS SERVIDOR RENDA FI	50	930.000,00	1.525.052,27	180.631,66	2.287.579,91	2.136,59,96 2.501.239,87 2.510.000,00
01320000000000	CEF.CRPPS APIC PRAZO FIXO C/187	50	300.000,00	344.825,14	43.103,27	517.259,21	48.310,14 568.546,25 570.000,00
01320000000000	BB CRPPS APIC RENDA FIXA	50	360.000,00	768.505,67	98.813,21	1.149.758,51	107.387,44 1.257.146,95 1.260.000,00
01320000000000	BRSG CRPPS APIC PRAZO FIXO 0,04	50	270.000,00	413.721,46	53.715,18	622.502,19	57.962,38 678.544,57 680.000,00
07000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.200.000,00	3.600.112,32	526.564,24	7.314,87	80.464,71 81.962,41 812.000,00
07200000000000	RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		620.000,00	487.665,11	60.958,14	731.497,67	80.464,74 81.962,41 812.000,00
07200000000000	CONTRIB. SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		620.000,00	487.665,11	60.958,14	731.497,67	80.464,74 81.962,41 812.000,00
07210000000000	CONTRIB. PREVIDÊNC.RÉG.PROPRIO-INTRA-ORC	620.000,00	487.665,11	60.958,14	731.497,67	80.464,74	811.962,41 812.000,00
07210200000000	CONTRIB. PATR.SERVAT.CIVIL-INTRA-ORCA	50	620.000,00	487.665,11	60.958,14	731.497,67	80.464,74 811.962,41 812.000,00
07210200000000	CONTRIB.PREVID.FAMORT.DEFÍCIT JURÁRIAL	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
07210200000000	CONTRIB. PREVID. REG PARCEL. DE DÉBITOS	50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
09000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91300000000000	REDUÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91320000000000	REDUÇÕES INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91320000000000	RED.REMUNDOS INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91320000000000	RED.BANCO DO BRASIL APIC RENDA FIXA		50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
91320000000000	RED.BANCO BRSG APIC RENDA FIXA		50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	NOTA		2.200.000,00	3.600.112,32	526.564,24	811.962,41	812.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES		2.200.000,00	3.600.112,32	526.564,24	811.962,41	812.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA - RS.

ANEXOS DA LDO PARA 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2016

EMPRESA "01" - "21" - "27"

PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Órgão e Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Rondinha

Função: 01 - Legislativa

Programa de Governo: 0001 - (AÇÃO LEGISLATIVA) Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Descrição dos Objetivos do Programa: Dotar a Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha, recursos humanos (patrimônio intelectual), espaço físico, veículos, equipamentos em geral, para receber de maneira confortável a comunidade, agilizar o desenvolvimento das Ações Legislativas e oportunizar aos contribuintes o acesso a informações por meio eletrônico de dados.

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta			Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
					Ano	Quant. Física	Próprios	
2001	P / A	Despesas de Custeio do Legislativo. Proporcionar ao legislativo condições Orçamentárias e Financ. instalações adequadas para o êxito de suas atividades, consistente, especialmente, assessor contábil e estagiários; pagamento de pessoal, aquisição de materiais, serviços, equipamentos e material permanente necessários para seu funcionamento. Realizar concurso público e nomear servidores. Instituir motivadores para que os servidores sintam-se parte da Entidade que pertencem (treinamentos, acesso a cultura e ao conhecimento, premiação, produtividade...) e manutenção do prédio administrativo,manutenção do Programas, divulgação oficial, fone, agua, luz e internete e toda a parte funcional do Poder Legislativo. REC. 0001	Atividade Manídia	un.				Total do Programa R\$ 760.725,00

EMPRESA - 27 - CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES COM CONTABILIDADE PRÓPRIA.

760.725,00

EMPRESA "01"

GABINETE DO PREFEITO

Órgão e Unidade Orçamentária: 02021 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Total do Programa - R\$ 771.000,00

Programa de Governo: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL Gestão Administrativa do Poder Executivo

Descrição dos Objetivos do Programa: Atendimento das necessidades financeiras e materiais do Poder Executivo. Realização de despesas para que o Chefe do Executivo possa desempenhar suas funções e atribuições, contribuição com Associações e Confederações regionais e nacionais de acordo a legislação, despesas de pessoal de demais despesas de atribuições do Gabinete.

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
						Ano	Quant.	Próprios	Terceiros	Total
Identificador	Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. Custo das atividades do Gabinete do Prefeito para desempenhar suas atribuições. Realização de despesas para que o Chefe do Executivo possa desempenhar suas funções e atribuições, contribuição aos consórcios, associações, confederações regionais, Estadual e Nacional de acordo a legislação, despesas de pessoal de demais despesas pertinentes ao Gabinete do Prefeito Recurso 0001.		Medida						
2003	A					2017	divers.	666.000,00		666.000,00
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
Identificador	Ação			Medida		Ano	Quant.	Próprios	Terceiros	Total
2004	A	A Junta de serviço Militar é uma Necessidade junto a Administração Pública Municipal, que visa atender a classe de jovens, população em idade para o alistamento militar, portanto necessita de recursos orçamentários e financeiros, material de expediente e demais recursos, visando atender a demanda por este serviço, junto a Secretaria JSM. Recurso 0001.	Disponibilizar Serviços			2017	divers.	5.000,00		5.000,00
Nº	Cód. da		JSM.	Unidad	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				

Identificador	Ação	Descrição da Ação		Produto	e de	Medida	Ano	Quant.	Próprios	Tercceiros	Total
1002	P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, veículo, máquinas, equipamento de informática, móveis para escritório, para equipar convenientemente o órgão da administração municipal, para atender melhor toda a população. Recurso 0001.	Equipamentos	un.							
		Programa de Governo: 0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo									771.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão e Unidade Orçamentária: 0301 - Secretaria de Administração.

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Programa de Governo: 0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Descrição dos Objetivos do Programa: Atendimento das necessidades financeiras, serviços e materiais para Sec. de Administração do Poder Executivo Municipal.

Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	e de Medida	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
						Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total	
		Divulgação Oficial. Promover a divulgação dos atos oficiais sustentados em Leis, Decretos e outros Atos, de interesse da municipalidade. A comunicação social do Governo Municipal é de grande importância, deve ser entendida como instrumento de ação política do Governo e do seu programa de ação. As linhas fundamentais de comunicação devem ser voltadas para a promoção da agenda administrativa, priorizando a informação objetiva e a prestação de contas de atos e fatos administrativos e na construção da marca do Município, fortalecendo a Imagem de Rondinha, a auto-estima e o orgulho dos Rondonenses. Atendendo a Lei Federal nº 12.527/2011, Portal da Transparéncia do Serviços Públicos. Recurso 0001.	Serviços divulgação	un.					61.000,00		
2007	A										
		Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
							Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
		Ação	Manutenção das atividades da Secretaria. Custeio das atividades da Secretaria de Administração para desempenhar suas atribuições. Executar a ação Executiva de forma a proporcionar ao Município o respeito nas								

tarefas de levar DIVULGAÇÃO OFICIAL aos municípios ação do Poder Executivo na aplicação da arrecadação dos impostos, efetuando o pagamento das despesas com pessoal, despesas da manutenção administrativa, proporcionar a formação e atualização do Quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal, possibilitando auto-avaliação e avaliação dos trabalhos em grupo. Manutenção e ampliação das ações do executivo municipal, em fim, realizar todas as despesas necessárias para que a Secretaria de Administração e o Executivo desempenhe suas atividades afins. Para o Governo Municipal é de grande importância, a manutenção e conservação do Patrimônio de Utilização Pública, disponibilizar rede de internet nas dependências da Praça Pe. Eugênio e no interior do Município, atender a Lei de acesso a informação (SIC), proporcionar um local adequado para o convívio das pessoas da terceira idade. Ações administrativas, visando proporcionar à comunidade Rondonhense, qualidade de vida, pois todo o conjunto do patrimônio público deve ser entendida como instrumento de ação do Governo e do seu Programa de Ação.

Recurso nº 0001.

2006

A

disponibilizar serviços

un.

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de		Meta	Custo previsto p/º exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
				Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Adquirir diversos bens móveis, de qualquer espécie, para que a Secretaria e setores possam desenvolver suas funções adequadamente. Adquirir, veículos.			2016	5	20.000,00		20.000,00

1004	B-009	computadores, impressoras, escaners, máquinas filmadoras, máquinas fotográficas, equipamentos sonorizaçao, maquinas de reprografia, data show, móveis, utensílios de escritório e locação de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para realização das tarefas internas, manter o site do Municipio com informações oficiais, para a população externa buscar informações seguras. Instalar câmeras de segurança em pontos estratégicos no Prédio administrativo e outros locais na cidade. Recurso 0001.	Equipamentos	un.			
2005	E-10	MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL - Para o Governo Municipal é de grande importância, a manutenção e conservação do Patrimonio de utilização Pública, visando proporcionar à comunidade Rondonhense, melhores condições de vida e conforto, pois todo o conjunto do patrimônio público deve ser entendida como instrumento de ação do Governo e do seu programa de ação. Recurso 0001	Patrimônio Município	Unidade	2017	20	145.000,00
TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							1.506.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

Órgão e Unidade Orçamentária: 0401 - Secretaria de Fazenda

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Programa de Governo: 0001 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

Descrição dos Objetivos do Programa: Atendimento das necessidades orçamentárias, financeiras e materiais da Sec. da Fazenda do Poder Executivo.

Total do Programa - R\$

567.500,00

Nº	Cód. da Identificador	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida		Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
				Ano	Quant. Física		Próprios	Terceiros	Total
2008	A	MANUTENÇÃO ATIV.SECR.FAZENDA Executar a ação Executiva de forma a proporcionar ao Município o respaldo nas tarefas, financeiras e contábeis, para levar aos municípios a ação do Poder Executivo na aplicação da arrecadação dos impostos, regulando os estabelecimentos comerciais e residenciais (valor venal do imóvel). Efetuando o pagamento das despesas com pessoal, despesas da manutenção administrativa, promogão da Nota Gaúcha, incentivar e implantar programas que visem a fomentar a economia local com premiação (sorteio do cupom fiscal) e promover a Educação Fiscal. Também a manutenção e ampliação das ações do executivo municipal, em fim, realizar todas as despesas necessárias para que a Secretaria da Fazenda, possa melhor desempenhar suas atividades afins, atendendo todos os municíipes. Recurso 001	disponib. serviços	un.		543.500,00			543.500,00

REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA						
Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Quant.	Total
Identificador	Ação			Ano	Física	
1006	P	Adquirir, computadores, impressoras, escanners, máquinas filmadoras, máquinas fotográficas, equipamentos de sonorização maquinhas de reprodução, data show, móveis e utensílios de escritório e outros equipamentos. Também locação de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para realização das tarefas internas e para a população externa disponibilizar informações Recurso nº 0001.	Equip. Adquirido	Unidade		
				2016	5	5.000,00
						5 000,00
2123	A	INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL. Necessidades de reestabelecer o equilíbrio financeiro e ampliar a capacidade de investimentos, com vistas ao cumprimento da função sócio-econômica do Município e a concretização do bem estar da sociedade Rondonhense. Entre as ações previstas, elencamos as seguintes: Recadastramento e Atualização do cadastro imobiliário (readequar o valor venal dos imóveis); Gerenciamento da arrecadação, estruturar e implementar o setor de fiscalização, capacitação de recursos humanos, promover a Educação Fiscal e premiação da nota fiscal gaúcha, sorteio de cupom fiscal e entre outras ações julgadas necessárias. Recurso 0001.	Equipamento	un.		
				1	19.000,00	19.000,00

TOTAL SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE OBRAS

Órgão e Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Função: 04 Administração

Programa de Governo: 1103 - Manut. dos Serviços Administrativos Geral

Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção das Atividades Inerentes à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Total do Programa - R\$ 1.345.000,00						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento							
						<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th><th>Quant. Física</th><th>Próprios</th><th>Terceiros</th><th>Total</th></tr> </thead> </table>	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total		
Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total									
2013	A/P	<p>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS: Dotar de recursos humanos, orçamentários e financeiros, para dar condições ao desenvolvimento de ações com o intuito de embelezamento da cidade, isto é cuidar das praças, parques, jardimamento, recuperação do calçamento, manutenção das vias asfaltadas, conservação da iluminação pública, coleta e destinação do lixo, manutenção, ampliação do cemiterio, saneamento pluvial e cloacal, serviços de abastecimento de e execução de outras ações julgadas necessárias para que os locais urbanos se tornem agradáveis ao convívio das pessoas. Também realizar todas as tarefas inerentes a manutenção da Sec. de Obras, para realização de trabalhos na área rural, suprir a Secretaria de recursos para gerir (pessoas, serviços, material, obras etc.), e outras atividades afins. Recurso 0001.</p>	disponib. serviços	un.	<table border="1"> <tr> <td>2017</td><td>1</td><td>1.345.000,00</td><td></td><td>1.345.000,00</td></tr> </table>	2017	1	1.345.000,00		1.345.000,00			
2017	1	1.345.000,00		1.345.000,00									

Órgão e Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Função: 04 Administração

Programa de Governo: 1103 - Manut. dos Serviços Administrativos Geral

Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção das Atividades Inerentes à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento

Identificador	Ação	Medida	Ano	Própios				Terceiros		Total	
				Física							
1007	P	AQUISIÇÃO DE BENS CIREC ALIENAÇÃO - Para manutenção das atividades da Secretaria. Custeio das atividades da Secretaria de Obras, ADQUIRIDO EQUIPAMENTOS, veículos, máquinas, ferramentas e outros equipamentos necessários para que a Secretaria desempenhe suas atividades afins atendo toda a população.Recurso 0001.	Equipamentos	un.						5.000,00	
1045	P	AQUISIÇÃO DE BENS CIREC ALIENAÇÃO - Para manutenção das atividades da Secretaria. Custeio das atividades da Secretaria de Obras, ADQUIRIDO EQUIPAMENTOS, veículos, máquinas, ferramentas e outros que serão realizadas para o bem estar e qualidade de vida aos munícipes. Também adquirir equipamentos necessários para que a Secretaria desempenhe suas atividades afins atendo toda a população. Recurso 0001.	Equip. e Obras	un.	2017	1	4.000,00			4.000,00	
		Total do Programa - R\$ 63.000,00									
Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de medida	Meta	Custo previsto pôr exercício-R\$.Fontes de Financiamento					
Identificador	Ação	Produto		Ano	Quant.	Próprios	Terceiros	Total			
2023	A/P	Melhorar e manter as Praças, Jardins e Logradouros Públicos, para proporcionar conforto, acessibilidade e lazer a Comunidade Rondonense, melhorando a qualidade de vida de toda a população com recursos municipais e Estaduais e Federais.Recurso 0001.	serv.observas	un.							
Nº	Cód. da		Unidad	Mata	Custo previsto pôr exercício-R\$.Fontes de Financiamento						

Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	e de Medida	Quant. Ano	Custo previsto p/ o exercício-R\$.Fontes de Financiamento			
						Física	Próprios	Terceiros	Total
2093	A/P	AMPLIAR E MANTER O PARQUE MUNICIPAL 28 de março, para a realização de Eventos, (Esportes, Feiras, Shows e festas da comunidade), proporcionando, esporte, cultura e lazer para toda a população. Recurso 0001.	serviços / obras	un.					
Orgão e Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento									
Função: 15 Urbanismo									
0112 - Serviços de Limpeza Pública									
Descrição dos Objetivos do Programa. Mater e melhorar as vias públicas em condições de trafegabilidade, recolhimento do lixo entulhos, atendendo toda a Comunidade.									
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo prevista p/ o exercício-R\$.Fontes de Financiamento			
Identificador	Ação								
2022	A/P	MANTER E CONSTRUIR VIAS URBANAS ,(bueiros, passelos no contorno do Centro Administrativo, meio - fio, calçamentos,rede esgoto, bocas de lobos, asfalto e canteiros, em todas as vias públicas) melhorando as condições de trafegabilidade melhorando o escoamento da produção agrícola, da industria e comércio do Municipio, construção de esgoto cloacal pluvial, CANALIZACAO de parte do Rio Lambari e outra saengas, que cortam Nossa cidade proporcionando segurança e desenvolvimento econômico atendendo toda a populacão Rondonense. Também prever recursos Orçamentários e financeiros para revitalizar e modernizar os TREVOS de acesso e construção de PORTICOS nas entradas principais da nossa cidade, com recursos do Municipio e outras esferas de Governo. Recursos nº 0001 - 1079 - 1160-1161 -1162 -1170- 1172	disp. Serv. obras	un.					
Nº	Cód. da		Unidad	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$.Fontes de Financiamento				

Identificador	Ação	Descrição da Ação					
		Produto	e de	Ano	Quant.	Próprios	Terceiros
Medida		Física					
2015	A/P	LIMPEZA PÚBLICA - Coleta seletiva do Lixo domiciliar, será realizada através da contratação por empreitada global, inclusive locação de caminhões, visando a reciclagem de todo lixo recolhido, limpezas de fossas sépticas. Ampliação da área destinada, equipamentos para usina de reciclagem de empreitada de logradouros públicos, através da contratação de empreitada global, manter canteiros, Praças, Parque com paisagismo urbano corte de grama, arbustos podados, adubando, pintando. Também limpeza dos rios e sãgas que contam o perímetro urbano. Todo o trabalho será executado por equipes da DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e contratação de terceiros para realizar os serviços, proporcionando qualidade de vida a toda população. Recurso 0001.	serviços	un.			
Orgão e Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento							
Função: 17 SANEAMENTO							
Programa de Governo: 0119 - Saneamento Básico.							
Ampliar e melhorar a rede esgoto existente, melhorando as condições de habitabilidade e o meio ambiente.							
Nº	Cod. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento	
Identificador	Ação	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDES DE ESGOTO, melhorar o sistema de coleta de esgoto cloacal, preservando as águas subterrâneas de contaminação. Melhorando a qualidade de vida da população. Os recursos serão provenientes do tesouro municipal e parcerias com o Governo Estadual (CORSAN) e Governo Federal (FUNASA) e outras Entidades Públicas. Recurso 0001.	Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
2112	A/P		obras e serviços	un.			
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento	
Identificador	Ação	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO. Drenagens, obras, melhorias e estudos. Em fim todos os serviços inerentes ao presente objetivo da atividade. Os recursos serão provenientes do tesouro municipal e	Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
							Total
				2017	1	2.000,00	-
							2.000,00

2131	A/P	parcerias com o Governo Estadual (CORSAN) e Governo Federal. Recurso 0001.	obras e serviços	un.				
Orgão e Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.								
Função: 25 Energia								
Programa de Governo: 0114 - Iluminação Pública								
Descrição dos Objetivos do Programa: EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E TRAVESSAS ONDE NÃO HÁ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MANTER A RÉDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM								
Nº	Cod. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
Identificador	Ação			Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
2020	A/P	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Ampliar, modernizar e substituir lâmpadas, troca de luminárias danificas, instalação de novas luminárias completas, expandir a rede de iluminação pública em av. ruas e travessas e novas ruas, em novos lotamentos ou desmembramentos. Também, onde não há rede de iluminação ou a mesma está em estado precário e pagamento de energia pública, iluminação pública, com recursos da CIP, a concessionária RGE. Em fim toda as atividades que visam a segurança e o bem estar da população. Recurso 0001.	dispon.Ser.ObraS	un.				
Orgão e Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.								
Função: 26 Transporte / 06 - Segurança.								
Programa de Governo: 0170 - Estradas Vicinais								
Descrição dos Objetivos do Programa: Manter e ampliar o Sistema Vial em perfeitas condições de trafegabilidade.								
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
Identificador	Ação			Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
	CONSTRUÇÃO BARRAGEM ARROIO LAMBAI	Obras e Serv.						
	Construção de uma barragem de contenção da Bacia do Rio Lambari, para tentar solucionar							

1058	A/P	tos no centro de Nossa cidade. Recursos esses para indenizar e executar o Projeto com acompanhamento da METROPLAN - RS e Miguel Engenharia Ltda.	Um.	2017	640.000,00				
		Conforme Projeto de Execução Elaborados e aprovados. Recurso 0001							
2014	A/P	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESTRADAS - Conservação, recuperação, construção de pontes, pontilhões, cabecerias de pontes, bueiros, passarelas, cascalhamento de estradas, aquisição de cascalheiras, para alimentar o blitador e outros materiais necessários para melhorar as condições de trafegabilidade, para melhor escoamento da produção e deslocamento da população em todas as estradas municipais, atendendo todos os municípios. Mantendo e ampliando os serviços da Segurança Pública. Recurso 0001.	obras, serviços	un.	45000				
2017	A	MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA -Manter e ampliar os serviços de segurança pública, melhorando e mantendo o caminhão com equipamentos de combate a incêndio e limpeza de Logradouros Públicos. Implantação da JARI e todos os serviços inferentes a segurança pública municipal, para uma melhor segurança e traquiliade oferecida a toda comunidade. Recurso 0001.	serviços prestados	un.	150.000,00				
		Função: 26 Transporte							
		Programa de Governo: 0170 - Estradas Vicinais							
		Descrição dos Objetivos do Programa: Mantir o Sistema Viário em perfeitas condições de trafegabilidade.							
Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
Identificador	Ação			Ano	Meta Física	Próprios	Terceiros	Total	
2016	A/P	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO da FROTAS - Manter o patrimônio público em condições de uso e suprir a demanda existente de máquinas e veículos, (adquirir veículos, máquinas e equipamentos) para atender manter e atender a demanda	manut /anualização	20 F 02	2017	3	840.000,00	-	840.000,00

dos serviços para toda a população, Urbana e Rural do Município Recurso 0001.

2129	A/P	CONSTRUÇÃO MANUT. DE ABRIGOS - Promover ampliação, manutenção de abrigos ou paradas de ônibus nas estradas Municipais, proporcionando conforto e segurança aos usuários do transporte. Recurso 0001.		serviços / obras	6				
2019	A/P	CEMITERIO MUNICIPAL - Promover melhorias e ampliação no Cemitério Municipal, aquis. de área de terra para ampliação do mesmo, atendendo toda necessidades e melhorando a acessibilidade as pessoas que vão visitar as lápides no Cemitério Municipal Recurso 0001.		serviços / obras	um	2017	4	6.500,00	6.500,00
2138	A/P	DEFESA CIVIL MUNICIPAL - Promover RECURSOS Orçamentários e Financeiros, visando atender toda população que necessitar de auxílios, por ocasião de anomalias climáticas, em fim atender todas as situações pertinentes a Defesa Civil Municipal. Recurso 0001.		serviços / obras	um	2017	1	110.000,00	110.000,00
TOTAL SECRETARIA OBRAS									4.232.290,00
 <h2>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</h2>									
<h3>MDE</h3>									
Órgão e Unidade Orçamentária: 0001 - Manutenção do Ensino com Recursos do MDE.									
Função: 12 - Educação									
Programa do Governo: 0082 - Ensino Fundamental									
Descrição dos Objetivos do Programa: Manter as atividades de Educação, Infantil e Fundamental das Escolas Municipais.									
MANUT. DO ENSINO COM MDE. Manutenção do patrimônio da rede escolar, manutenção e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas, aperfeiçoamento dos membros do magistério, ampliação do espaço físico, renovação e aquisição de móveis									
					2017	2	1.292.000,00	-	1.292.000,00

Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
						Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR , Ampliar a frota dn Transporte Escolar e manter os serviços da				2016	20 Lin	116.000,00	-	116.000,00
Órgão e Unidade Orçamentária: 0601 - Manutenção do Ensino com Recursos do MDE.										
Função: 15 - Educação										
Programa de Governo: 0082 - Ensino Fundamental										
Descrição dos Objetivos do Programa: Manter as atividades de Educação, Infantil e Fundamental das Escolas Municipais.										
2028	A									
1012	P	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Adquirir, computadores, Máquinas, Veículos, Veículos para o transporte Escolar e Equipamentos, móveis, carteiras, cadeiras escolares e utensílios de escritório. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para realização das tarefas inherentes à Secretaria de educação, visando o atendimento da comunidade escolar. Recurso 0020.	Equipamentos	un.		2017	3	5.000,00	-	5.000,00
1013	A/P	MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS - Melhorar as condições físicas das Escolas Municipais, fazendo com que a criança tenha um espaço seguro, agradável e adequado para o estudo e a prática da recreação. Construção e/ou ampliação dos espaços físicos das Escolas Municipais. Recurso 0020.	Obras e Serviços	un.		2017	3	16.000,00	-	16.000,00

2029

A

Transporte, permitindo o acesso ao ensino de qualidade a todos os Estudantes da, Crecche, Infantil, fundamental e Educação especial. Recurso 0020.

Órgão e Unidade Orçamentária: 0601 - Manutenção do Ensino com Recursos do MDE

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0089 -Alimentação Escolar

Descrição dos Objetivos do Programa: Suprir as necessidades básicas de uma cozinha para preparação dos alimentos da merenda escolar.

Total do Programa - R\$ 5.000,00

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
Identificador	Ação			Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2116	A	MERENDA ESCOLAR. Atender e suplementar as necessidades nutricionais diaria aos alunos do ensino creche, infantil e fundamental da Rede Municipal de Ensino, com recursos da Esfera Federal, Estadual e Municipal. Recurso 0020.	disponibil. Serviços	un.	2017	469 AL.	5.000,00	-	5.000,00

Órgão e Unidade Orçamentária: 0601 - Manutenção do Ensino com Recursos do MDE

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 1201 -Serviços da Dívida Contratada

Descrição dos Objetivos do Programa:Facilitar o gerenciamento para tomada de decisões, atender à legislação pertinente ao tema, visar o saneamento das contas do Município fruto de Operações C

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
							Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
7117	D	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA. Prever recursos financeiros e orçamentários para sistematizar e otimizar o gerenciamento da dívida pública originária para aquisição de veículos do transporte escolar, Programa Caminho da Escola. Recurso 0020.						2017	0	2.000,00	-	2.000,00

Órgão e Unidade Orçamentária: 0601 - Manutenção do Ensino com Recursos do MDE.
Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0080 - Educação de crianças de 0 a 6 anos.
Total do Programa - R\$ 232.500,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Ações julgadas necessárias para a manutenção e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escola

Nº Identificador	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2030	A	Manutenção do Ensino Infantil - Manter as atividades de Educação. Manutenção do quadro de pessoal das dependências físicas. Adquirir equipamentos, veículos e máquinas, manter recuperar ou substituir por modelos atualizados, modelos de maior segurança e capacidade, para proporcionar aos alunos das séries iniciais, segurança, acessibilidade e boas condições de aprendizado juntos as Escolas. Recurso 0020.	disponib. Serviços	un.					
2031	A/P	Manutenção e Conservação de Prédios e aquisição de imóveis - Manter as atividades de Educação. Manutenção e ampliação das dependências físicas dos prédios escolares.(Escola Municipal Dr. Paulo Scharamm, Escola infantil Professora Edna e APAE), Construção de nova Escola infantil e Fundamental, proporcionando o acesso as escolas de todos os alunos das séries iniciais da rede municipal de ensino. Recurso 0020.	Imov. obras e serv.	un.					
2128	A	Manter as atividades ENSEJA (EJA) , Manutenção e ampliação do atendimento a população jovem e adulta. Recurso 0020.	mat / serviços	un.	2017	1	2.000,00	-	2.000,00
TOTAL RECURSOS MDE									
1.668.500,00									

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0082 -Ensino Fundamental.

Descrição dos Objetivos do Programa:desenvolvimento do ensino fundamental de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento.

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Custo previsto p/ó exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
					Medida	Meta	Total
				Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
2026	A	MANUTECÃO DO ENSINO COM FUNDEB , da rede escolar, manutenção e aperfeiçoamento das atividades escolares, nomeação de pessoal e outras ações julgadas necessárias para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal com recursos do FUNDEB, em atendimento a Lei nº11.494/2007. Recurso 0031.	disp.serv. Escol.	un.			
1010	P	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS máquinas, mobiliários, veículos, equipamentos de informática e outros equipamentos, proporcionando melhor qualidade do ensino atendendo toda população em idade escolar. Recurso 0031.	Equipamentos	un.	2017 5	4.000,00	- 4.000,00
2027	A/P	CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS - Conservar e melhorar os espaços físicos das salas de aula, assim como as áreas de recreação e promover a ampliação e humanização do espaço escolar. Recurso 0031.	Obras	un.	2017 3	2.000,00	- 2.000,00
Órgão e Unidade Orçamentária: 0602 - Manutenção do Ensino com Recursos do FUNDEB							
Função: 12 - Educação							
Programa de Governo: 0086 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental.							
Descrição dos Objetivos do Programa: desenvolvimento do ensino fundamental de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento.							
Nº	Cód. da	Mota	Unidad	Mota	Custo previsto p/ó exercício-R\$-Fontes de Financiamento		

Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	e de	Quant.			Total
					Ano	Física	Própios	
2089	A/P	TRANSPORTE COM FUNDEB - Contratação de empresas TERCEIRIZADAS, através de licitação, bem como aquisição de novos veículos para atender os serviços do transporte escolar, com recursos do FUNDEB. Recurso 0031,	Disp. serv. Equip.	un	2017	20	40.500,00	40.500,00
Órgão e Unidade Orçamentária: 0602 - Manutenção do Ensino com Recursos do FUNDEB.								
Função: 12 - Educação								
Programa de Governo: 008 - Educação de Crianças de 0 a 06 anos								
Descrição dos Objetivos do Programa: desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento								
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
Identificador	Ação		e de	Medida	Quant.	Próprios	Terceiros	Total
2107	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL Manutenção do patrimônio da rede escolar, manutenção e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas, aperfeiçoamento dos membros do magistério, ampliação do espaço físico, renovação e aquisição de móveis escolares, equipamentos de informática e outros bens móveis, nomeação de pessoal e outras ações julgadas necessárias para a manutenção e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, TRANSPORTE escolar municipal com SEGURANÇA para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal, com recursos do FUNDEB, atendendo a Lei nº11.494/2007. Recurso 0031.	disponib. Serviços	un.				
TOTAL FUNDEB								
DEMAIS RECURSOS EDUCACAO								
1.939.100,00								

Órgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.

DEMAIS RECURSOS EDUCACAO

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 082 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Total do Programa - R\$ 1.289.480,00

Descrição dos Objetivos do Programa manutenção e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu aprendizado

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
						Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
1059	P	FNDE-CONST.ESCOLA - Prover de Recursos Orçamentários e financeiros paraquisição de mobiliários para Escola Municipal de 1º Grau. Sendo recursos Federais e Municipais. Recurso 1167.	Obras/Equip.	un.					
1052	P	FNDE-CONST.ESCOLA - Prover de Recursos Orçamentários e financeiros, para construção e conclusão da Escola Municipal de 1º Grau. Sendo recursos Federais e Municipais. Recursos 0020 - 1105 e 1158.	Obras/Equip.	un.					

Órgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0086 - Transporte Escolar Ensino Fundamental.

Descrição dos Objetivos do Programa manutenção e desenvolvimento do ensino infantil/fundamental de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
						Ano	Quant.	Drívine	Tarainne

Identificador	Ação		Medida	Física		
				Unid.	Volum.	Unid.
2033	A	TRANSPORTE ESCOLAR - Manutenção do transporte escolar e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso e a permanência da criança em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal, com recursos do PNAT - Transp. Escolar. Recursos 1022- 1075 - 001.				
2102	P	INVESTIMENTO EDUCACIONAL ALIENACAO - Ampliar e modernizar a frota de veículo para o Transporte Escolar, utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Também para melhorar e ampliar área física de Escolas Municipais, com recursos da Alienação de Bens. Recurso 1105.				
Orgão e Unidade Orçamentária: 0803 - Gastos não computados no Ensino.						
Função: 12 - Educação						
Programa de Governo: 0089 - Alimentação Escolar.						
Descrição dos Objetivos do Programa Suprir as necessidades básicas de alimentação do aluno. Suprir as necessidades básicas de uma cozinha para preparação dos alimentos da merenda escolar..						
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
Identificador	Ação	MERENDA ESCOLAR - Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, com recursos Governo Federal, Estadual e Municipal. Recursos 1019 - 001.		Ano	Quant. Física	Próprios Terciários Total
2036	A			2017	2	5.000,00 42.750,00 47.750,00
					un.	

APOIO A CRECHE -Dotar de recursos Orçamentários e financeiros para manter todos os serviços e investimentos inerentes a CRECHES. Recurso 1152.

2137

P/A

Equip. Serv.

un.

Orgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0086 - Transporte Escolar Ensino Médio.

Descrição dos Objetivos do Programa Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio através do transporte escolar do município.

Nº Cód. da Descrição da Ação Produto Unidad e de Medida Meta Custo previsto p/º exercício-R\$-Fontes de Financiamento

Identificador	Ação	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - Custear despesas com veículo próprio utilizado para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Também contratação de veículos de terceiros para o transporte escolar de alunos do Ensino Médio, em Escolas Municipais e Escolas Técnicas em outros Municípios, com recursos do Município, do Estado e União. Recursos 0001 - 1022 - 1075.	Medida	Ano	Quant. Física	Próprios		Terceiros	Total
						Ano	Física		
2041	A		disponib. Serviços	un.					

Órgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0090 - Assist. ao Estudante do Ensino Superior

Descrição dos Objetivos do Programa Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino médio através do transporte escolar do município.

Nº Cód. da Descrição da Ação Produto Unidad e de Medida Meta Custo previsto p/º exercício-R\$-Fontes de Financiamento

Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/º exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
						Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total

			PROGRAMA PASSE LIVRE - custear despesas para atender o Programa em toda sua plenitude. Recurso 1163.				
2145	A			serv.	um.	2017	91 1.600,00 1.600,00
	A				un.	1	198.900,00 198.900,00
2032			SALARIO EDUCAÇÃO	disponib. Serviços			
			TRANSFRETE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR - Custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, cambio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, utilizada para o transporte de alunos da educação Superior, e repasse a Associação de Estudantes Universitários de Rondonópolis - AREU ou serviços contratados junto a Empresas de Transporte e pgto de passagens a estudantes mediante Lei específica para o transporte escolar do Ensino Superior, com recursos do Município. Recurso 0001.				
			Orgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.				
			Função: 12 - Educação				
			Programa de Governo: 0089 - Alimentação Escolar				
			Descrição dos Objetivos do Programa Garantir o acesso a alimentação de alunos do ensino infantil e fundamental.				
Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento	
Identificador	Ação	MERENDA ESCOLAR - Suprir as necessidades básicas de alimentação dos alunos do ensino infantil. Suprir as necessidades básicas de uma cozinha para preparação rios alimentares da merenda escolar para alunos das classes		Medida	Ano	Quant. Física	Próprios Tercelhos Total
					2017	469	50.450,00 50.450,00

2090 A iniciais. Recursos Federal, Estadual e Municipal. Recurso n° 1067 e 1115.

Órgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.

Função: 12 - Educação

Programa de Governo: 0092 - Educação Portador de Deficiência

Descrição dos Objetivos do Programa: Contribuir para a inserção da pessoa com deficiência nos demais níveis de ensino, no mercado de trabalho e nos demais espaços sociais.

Total do Programa : R\$ 6.000,00

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
						Medida	Ano	Quant. Eslíca	Própios	Terceiros	Total
2035	A	EDUCAÇÃO ESPECIAL - Contribuir para a inserção da pessoa especiais, com deficiencia nos demais níveis de ensino, no mercado de trabalho e na sociedade. Também prever recursos para manutenção do local, prédio próprio ou alugado, manutenção de pessoal, material didático e equipamentos, para o atendimento completo ou parcial das demandas de todas as pessoas necessárias. Escolas para o atendimento e serem icários socialmente na Comunidade.	disp. serviços	un.			2017	1	6.000,00	-	6.000,00

Órgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.

Função: 13 - Cultura.

Programa de Governo: 0100 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros Culturais

Descrição dos Objetivos do Programa: potencializar o processo ensino-aprendizagem por meio da utilização de novas tecnologias, ampliado e melhorando as oficinas de teatro e centro cultural, pro-

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
						Unidad	Quant.	Unidad	Quant.

Identificador	Ação			Medida	Ano	Física	Própios	Terceiros	Total
Orgão e Unidade Orçamentária: 0603 - Gastos não computados no Ensino.									
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Ano	Meta Quant. Física	Própios	Terceiros	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
									Total do Programa - R\$
2038	A/P	EVENTOS CULTURAIS - Execução de despesas, de Pessoal, Profissionais da cultura,aquisição de materiais, serviços, aquisição de equipamentos e móveis, para equipar e mater a casa da cultura, para promoção de eventos culturais, comemoração de datas cívicas (Semana da Patria e Semana Farroupilha),festas religiosas (Festa do Padroeiro Santo Antonio, Nossa Senhora do Rosário e Romaria Nossa Senhora da Saúde, Festas Natalinas e Semana Santa - Páscoa), manutenção dos corais municipais, resgate da história do município, promoção de grupos de etnias e a prática de todas as ações julgadas necessárias para o desenvolvimento cultural dos munícipes como forma de um progresso cultural, humano, social e lazer. Resgate da identidade cultural do nosso Município, com realização de amostra cultural, promoção da festa do porco e do vinho, valorizando a gastronomia local e regional, promoção e realização de eventos com grupos da melhor idade, festival da canção municipal e regional, em fim todas as ações inerentes a cultura em nosso Município. E por fim apoiar e encoriar todos os Eventos relacionados ao fomento da Produção primária (Festa Estadual do porco) e cultura em toda sua dimensão. Prosseguindo repasse as Entidades, que visam a valorizar todas as atividades culturais, sociais e econômicas (CICAR, CTG, Clube União etc.), para realização de Eventos a fim de fomentar a economia e a cultura em Nossa Município. Recuso nº 0001	disponib. Serviços	un.					528.500,00

2139	A/P	MANUT. DO CENTRO CULTURAL - Prover de Recursos Orçamentários e Financeiros para melhorar, equipar, manter os profissionais, adquirir material, serviços para o desenvolvimento das atividades Culturais e biblioteca Municipal junto ao Centro Cultural Recursos Municipal, Estadual e Federal.	Equip. Mat.	um				
2039	A/P	CORais E BANDAS - Atendimento as necessidades Culturais, Manter as atividades dos Corais Municipais e Banda Municipal, manutenção das atividades culturais do nosso povo, adquirindo, mantendo os instrumentos da banda municipal, proporcionando aos membros condições de atividade cultural, representando culturalmente em nosso município em toda a região, que atenda os anseios da população.	disp serv. equip.	un.	2017	1	38.000,00	38.000,00
Orgão e Unidade Orçamentária: 0003 - Gastos não computados no Ensino.								
Função: 27 - Desporto e Lazer								
Programa de Governo: 0180 - Desporto Comunitário								
Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção, Conservação ou Construção de quadras poliesportivas, visando ao atendimento esportivo da Comunidade.								
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
Identificador	Ação			Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
		QUADRAS POLI-ESPORTIVAS , Buscar Recursos junto aos Órgão Federais e Estados com Projetos Elaborados a fim de apilar, melhorar os espaços recreativos e esportivos. Apoiar o desporto comunitário,no centro e interior do Município, com a						
					2017	1	58.500,00	718.410,00
								776.910,00

1027	A/P	coordenação na organização de competições de todas as modalidades esportivas, formar equipes para a participação em competições municipais, regionais e estaduais, auxílio para serviços de arbitragem, organização de escolinhas para o envolvimento da criança no esporte como qualidade de vida e convivência social, premiação dos destaques, apoiar às comunidades na recuperação e melhorias dos centros comunitários, em fim praticar todas as ações ao alcance financeiro e logístico do Poder Público a fim de que o esporte seja desenvolvido de forma a garantir convivência, lazer e sociabilidade da população. Recursos 0001 - Recursos Federais.	Obras e Serviços	un.
2040	A	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CMD - Apoiar o desporto comunitário, com a coordenação na organização de competições de todas as modalidades esportivas, formar equipes para a participação em competições regionais e estaduais, auxílio para os serviços de arbitragem, organização de escolinhas para o envolvimento de crianças e jovens no esporte como qualidade de vida e convivência social, premiação dos destaques, apoiar as comunidades na recuperação e melhorias dos centros comunitários, em fim praticar todas as ações ao alcance financeiro e logístico do Poder Público a fim de que o esporte seja desenvolvido de forma a garantir convivência, lazer e sociabilidade. Em fim dotar de recursos financeiros e orçamentários para o desenvolvimento de todas as atividades inerentes as modalidades de esportes. Recursos 0001.	disponib. Serviços	un.
		TOTAL OUTROS RECURSSOS EDUCAÇÃO		3.560.090,00
		TOTAL GERAL EDUCAÇÃO		7.167.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASPS				
Órgão e Unidade Orçamentária:	0701 - Fundo Municipal de Saúde ASPS.			
Função:	10 - Saúde			
Programa de Governo:	1003- Gestão da política de Saúde			
Descrição dos Objetivos do Programa:	manutenção e desenvolvimento das ações na área de saúde de forma a garantir o acesso da comunidade ao sistema municipal de saúde..			
		Total do Programa - R\$		
		2.516.845,00		

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta		Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
					Ano	Quant. Física	
2046	A	MANUTENÇÃO ATIV-SAÚDE C/ ASPS - Manutenção e aperfeiçoamento das atividades de saúde, ampliação do espaço físico, manutenção das Unidade de Saúde do Centro e Bairro Aparecida, renovação e aquisição de móveis, veículos, equipamentos de informática de saúde e outros equipamentos, nomeação de pessoal, participação de Consórcio de Saúde (CONSIIN- 0,10% da receita). Também aderir aos Programas, CEO - (Centro Especializado em Odontologia), NAAB - PMAC, Rede Cegonha e outras ações julgadas necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações na área de saúde de forma a garantir o acesso a saúde de toda a comunidade. Também repasse ao Hospital Pe. Eugênio, a outros Centros médicos, clínicas e serviços relacionados a saúde a fim de atendimento a população junto ao Sistema Municipal de Saúde - ASPS. Recurso 0040.	Serviços	2017 2	2.417.500,00 -	2.417.500,00	
2141	A	CONSORCIOS REGIONAIS - Prover de Recursos Orçamentários e Financeiros para atender todos os objetivos inherentes aos SERVIÇOS dos Consórcios Públicos de Saúde. Recurso 0040.	Serviços	um.			
1018	P	REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA SAÚDE - Adquirir, equipamentos médicos e de informática, Máquinas, Veículos e outros equipamentos. Também móveis e utensílios de escritório. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para realização das tarefas inherentes à Secretaria de Saúde, visando o atendimento de toda a população, nas unidades do CENTRO e BAIRRO APARECIDA. Recurso 0040.	Equipamentos	un.	2017 2017 2017	1 2 -	69.345,00 12.500,00 12.500,00

1019	A/P						
AMPLIAÇÃO, MELHORAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE							
Melhorar as condições físicas das Unidades de saúde Centro e Bairro Aparecida, fazendo com que a comunidade tenha um espaço agradável e um bom atendimento a toda população. Também melhorias, construção e/ou ampliação dos espaços físicos das Unidades de Saúde. Aquisição de móveis, equipamentos e utensílios disponibilizando um atendimento digno. Recurso 0040.							
Orgão e Unidade Orçamentária: 0701 - Fundo Municipal de Saúde ASPS.							
Função: 10 - Saúde							
Programa de Governo: 0119 - Saneamento Básico							
Descrição dos Objetivos do Programa: Desenvolver as Ações de trabalho preventivo da Secretaria Municipal de Saúde							
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento	
Identificador	Ação			Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
2110	A/P	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA Construção, ampliação, manutenção e tratamento do sistema de abastecimento de água, compreendendo a captação, preservação e distribuição, visando melhorar os níveis de saúde da população, através do consumo de água potável, tratada e de boa qualidade em todas as Comunidades do Interior do Município. Procurando fazer saúde preventiva para toda a população. Recurso 0040.	Serv. obras e equip.	un.			Total
TOTAL ASPS							
RECURSOS FEDERAIS							
Órgão e Unidade Orçamentária: 0702 - manutenção da Saúde com Recurso Federal							
Função: 10 - Saúde							

Programa de Governo: 0061 - agentes Comunitário de Saúde

Total do Programa - R\$

201.000,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção do rograma dos Agentes Comunitários de Saúde, para que possa realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad		Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
				e de	Medida		Ano	Quant.	Física	Própios	Terceiros
2050	A	MANUTENÇÃO PACS FEDERAL - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, para que possa realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, de conformidade com a portaria 1.886/1997 do Ministério de Estado da Saúde. Recurso 4530.	Serviços	un.			2017	1		201.000,00	201.000,00
Órgão e Unidade Orçamentária: 0702 - manutenção da Saúde com Recurso Federal.											
Funcção: 10 - Saúde											
Programa de Governo: 0062 - PSF Prog. Da Saúde da Família											
Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção do rograma dos Agentes Comunitários de Saúde, para que possa realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde											
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
Identificador	Ação			e de	Medida	Ano	Quant.	Própios	Terceiros	Total	
2095	A	MANUTENÇÃO PROGRAMA PSF - Cuidado Familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade. Dar ênfase ao Programa PSF. Recurso 4520.	Serviços	un.		2017	2	170.500,00		170.500,00	

		MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL FEDERAL Cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade. Também Saúde bucal a toda população. Recursos Fonte Federal. Recurso 4540.				2017	2		70.000,00	70.000,00			
2096	A	Serviços	un.										
Órgão e Unidade Orçamentaria: 0702 - manutenção da Saúde com Recurso Federal.													
Função: 10 - Saúde													
Programa de Governo: 0063 - Primeira Infância													
Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção prática do cuidado com a saúde da mulher que influenciem os processos de saúde doença das mulheres a nível de comunidade.													
Nº	Cod. da	Descrição da Ação			Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
Identificador	Ação				e de	Quant.		Próprios	Terceiros	Total			
					Medida		Ano						
					Física								
2101	A	PIM - PRIMEIRA INFANCIA			Medida		Ano						
					2017	2		800,00		800,00			
Órgão e Unidade Orçamentária: 0702 - manutenção da Saúde com Recurso Federal.													
Função: 10 - Saúde													
Programa de Governo: 0069 - Assistência Farmacêutica													
Descrição dos Objetivos do Programa: A distribuição e dispensação de medicamentos básicos no combate as patologias mais frequentes do município, evitando também o abuso e a automedicação													
					Total do Programa - R\$			40.000,00					

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta Quant.	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
						Ano	Física	Próprios
Identificador	Ação			Medida				Terceiros
2048	A	FARMACIA BÁSICA FEDERAL - A distribuição e dispensação de medicamentos básicos no combate as patologias mais freqüentes do município, evitando também o abuso e a automedicação. Atenção farmacêutica promove palestras da área de saúde à população (Todas as unidades de saúde, escolas, etc...). Recurso 4770.	Serviços	un.		2017	2	40.000,00 40.000,00
		Orgão e Unidade Orçamentária: 0702 - manutenção da Saúde com Recurso Federal.						
		Função: 10 - Saúde						
		Programa de Governo: 1003 - Gestão da Política de Saúde						
		Descrição dos Objetivos do Programa: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica de saúde por meio da transferência de recursos federais para as administrações municipais, de						
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
Identificador	Ação			Medida		Ano	Quant. Física	Próprios
2143	A	PROGR. PMAQ - Prover recursos financeiros e orçamentários para atender o objetivo do Programa PMAQ. Recurso 4521.	Serviços	un.	2017	2	96.500,00	96.500,00
2136	A	ATENÇÃO BÁSICA - Prover recursos financeiros e orçamentários para atender o objetivo do Programa Atenção Básica. Recurso 4760.	Serviços	un.	2017	2	5.000,00	5.000,00
							-	-
							-	-

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento	MANUTENÇÃO PAB FIXO - Proporcionar a população serviço exclusivo para o atendimento e procedimentos de saúde básica, curativa e preventiva a população, manutenção de Academia de Saúde, enfim todos serviços inerentes ao Programa PAB-FIXO, Recursos Federal. Recurso 4510.	
						Serviços	un.
		Orgão e Unidade Orçamentária: 0702 - manutenção da Saúde com Recurso Federal.					
2047	A	O TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA - Prover recursos Orçamentários e financeiros, enfim atender todos os objetivos do Programa, com Recurso Federal. Recurso 4590.	Serviços	un.	2017	2	185.300,00
2144	A/P	MULTIVACINAÇÃO- Prover recursos para o Programa objetivando atender toda a população. Recurso 4730.	Serviços	un./equip.	-	-	-
2058	A	Serviços	Urn	2017	1	1.500,00	1.500,00

TOTAL - RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS ESTADUAIS

1.222.300,00

Órgão e Unidade Orçamentária: 0703 - Manutenção da Saúde com Recurso Estadual.

Função: 10 - Saúde.

Programa de Governo: 0061 - Agentes Comunitário de Saúde.

Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, para que possa realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, de conform

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta Quant.	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
						Ano	Física	Próprios	Terceiros
2108	A	MANUTENÇÃO PACS ESTADUAL - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, para que possa realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, de conformidade com a portaria 1.886/1997 do Ministro do Estado da Saúde. Recurso 4080.	Serviços	Medida un.	2017	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Orgão e Unidade Orçamentária: 0703 - Manutenção da Saúde com Recurso Estadual.							
		Função: 10 - Saúde							
		Programa de Governo: 006 - Assistência Doméstica de Saúde.							
		Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, para que possa realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, de conform							

Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta Quant.	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
						Ano	Física	Próprios	Terceiros	Total
	SAÚDE DA MULHER - Promover atividades segundo critérios de risco à saúde da mulher minimizando sofrimen					2017	1	-	1.000,00	1.000,00

dos problemas de saúde mais frequentes, prática do cuidado com a saúde da mulher que influenciam os processos de saúde doença das mulheres a nível de comunidade. Recurso 4620

2055

A

MANUTENÇÃO PROGRAMA PSF - Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais freqüentes, prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias que visa propor intervenções que influenciam os processos de saúde.

Origão e Unidade Orçamentaria: 0703 - Manutenção da Saúde com Recurso Estadual.

Função: 10 - Saúde

Programa de Governo: 067 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Total do Programa - R\$

98.000,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Manter as atividades preventivas de doença, junto a secretaria de Saúde.

Nº	Cód. da Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento
2113	A		FARMACIA BÁSICA ESTADUAL -Farmacia Básica virá completar o leque de ações que promoverá a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania.Recurso 4050.	Serviços	un.	2017 1	98.000,00 98.000,00

Orgão e Unidade Orçamentária: 0703 - Manutenção da Saúde com Recurso Estadual.

Programa de Governo: 0074 - Saúde Bucal.

Total do Programa - R\$

100,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Desenvolve ações que promoverá a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania.

37

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Unidad	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
				Meta	Quant.	Próprios	Terceiros
Identificador	Ação	Produto	e de	Ano	Física		
2119	A	SAÚDE PARA TODOS - SAÚDE BUCAL Com aumento da demanda de usuários que se beneficiam com o atendimento odontológico, é necessário a implantação de uma unidade específica atendendo os usuários que buscam esse tipo de atendimento, além de levar em conta	Serviços	un.			
Órgão e Unidade Orçamentária: 07013 - Manutenção da Saúde com Recurso Estadual							
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Unidad	Custo previsto p/o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
Identificador	Ação	Produto	e de	Medida	2017	1	Total do Programa - R\$
2124	A	INCENTIVO A ATENÇÃO BÁSICA - Com aumento da demanda de usuários que se beneficiam com o atendimento a saúde, estes recursos destinam-se a aquisição de medicamentos para atender a população, visando a melhoria da qualidade de vida da população. Atendendo os objetivos do Programa em toda a sua plenitude. Recurso 4011 .	Serviços	un.			114.300,00
2147	P/A	DENGUE-RS - Estes recursos destinam-se a atender os objetivos e Atividades, visando a melhoria da qualidade de vida da população, erradicando todos os focos de mosquitos (mosquito transmissor). Atendendo o Programa em toda sua Plenitude. Recurso 4190 (DENGUE RS)	Serviços	un.			114.300,00
2130	A	ATENÇÃO BÁSICA - prever recursos para atender o Programa Atenção Básica, enfim, toda as saúdes	Serviços	um.	2017	1	7.500,00
							7.500,00
							150,00
							150,00

			DIABETE MILITUS - Estes recursos destinam-se a atender os objetivos constante na Portaria 74/2002 do Governo Estadual e promover ações para atender a população, visando a melhoria da qualidade de vida da população.	
2125	A		Recurso 4051	2017 1 1.000,00 1.000,00 Servicos un.
TOTAL SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS				424.550,00

Órgão e Unidade Orçamentária: 0704 - Manutenção da Saúde com Recurso de ALIENAÇÃO

RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE

424.550,00

Programa de Governo: 1009 - Gestão da Política em Agropecuária.

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento			
						Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros
Identificador:	Ação								
2106	P	INVESTIMENTO EM SAÚDE - Prever Recursos Orçamentários e Financeiros com ALIENAÇÃO DE BENS, estes recursos destinam-se a aquisição de Equipamentos, Obras, também atender as normas relativas a Alienação de Bens, visando a melhoria da qualidade de vida da população. Recurso 1104.	Serviços	Medida	2017 1 51.050,00 51.050,00 un.				
TOTAL SAÚDE COM RECURSOS DE ALIENAÇÃO									
TOTAL RECURSOS DA SECRETARIA DA SAÚDE									
SECRETARIA DE AGRICULTURA									
Órgão e Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura									
Total do Programa - R\$									
51.050,00									

Programa de Governo: 1003 - Gestão da Política em Saúde.

								384.500,00
Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção das atividades administrativas da secretaria, realização da Feira (RONDILEITE), manutenção da patrulha agrícola, convênio com a EMATER - RS, j								Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
Nº	Cód. da	Descrição da Ação		Produto	e de	Unidad	Meta	
Identificador	Ação				Media		Ano	Quant.
2070	A	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Manutenção das dependências físicas. Os equipamentos, veículos e máquinas, devem ser mantidos, recuperados ou substituídos por modelos atualizados, modelos de maior capacidade, pgto de pessoal, propiciar oportunidades de aperfeiçoamento aos produtores, conforme as atividades desenvolvidas, ou seja dias de campo, palestras, cursos, Seminários e Festas						Física
1024	P	REAPARELHAMENTO SECRETARIA AGRICULTURA. Adquirir, computadores, Máquinas, Veículos e Equipamentos, móveis e utensílios de escritório. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para realização das tarefas inerentes à Secretaria de Agricultura, visando o adentramento aos Produtores rurais e toda a Comunidade Rondonense. Recurso 001.		Equipamentos	un.	2017	1	391.500,00
								391.500,00

Programa de Governo: 0130 - Sementes e mudas.

Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção do Viveiro Municipal, para produção e distribuição de mudas para os agricultores do Município.

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
Identificador	Ação			e de		Ano	Quant.	Total
2073	A-079	MANUTENÇÃO VIVEIRO MUNICIPAL. Ampliação e Manutenção do Viveiro Municipal, para produção e distribuição de mudas de todo os tipos de árvores para a população, para replantar próximos de corregos, nascentes e produção de flores e arbustos para as praças, calçadões e jardins de nossa cidade. Recurso 001.	Serviços	Medida	Física	Próprios	Terceiros	Total
						2017	1	8.000,00
								8.000,00

Programa de Governo: 0119 - Saneamento Básico.

Descrição dos Objetivos do Programa: Manutenção do sistema de abastecimento de água, compreendendo a captação, preservação, tratamento e distribuição, visando melhorar os níveis de saúde da

Total do Programa - R\$

29.900,00

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/o exercício-R\$.-Fontes de Financiamento				
						Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
1051	P	PROGRAMA IRRIGAÇÃO Ampliação e Manutenção do sistema de irrigação de lavouras. Qualificando a propriedade rural. Recurso 1154.	Serv.Equip. Obras	um	2017	3	1.900,00		1.900,00	
1060	P	APOIO A CADEIA PRODUTIVA	Equipamentos	um	2017	1	1.000,00	2.000,00		3.000,00
2077	A/P	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA Manutenção e ampliação das redes de distribuição, abertura de poços e manutenção dos equipamentos e máquinas. Proteção dos mananciais e nascentes de água em nosso Município. Apoiar produtores para construção de cisternas e reservatórios de água para irrigação e armazenamento de água a fim de suprir as necessidades Órgão e Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura.	Serv. Equip. Obras	un.	2017	1	25.000,00		25.000,00	
Total do Programa - R\$								22.000,00		
Programa de Governo: 0138 -Promoção Agropecuária.										
Descrição dos Objetivos do Programa: Manter as atividades de Agricultura, manutenção e ampliação dos serviços inerentes à secretaria.										
Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total	
Identificador	Ação									

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIOS: Desenvolver a agropecuária, com aquisição de equipamentos e toda estrutura para desenvolver o trabalho, fomentando todos os setores da agropecuária, visando manter o homem no campo e fomentar a renda familiar. Fomentar as atividades leiteiras, disponibilizando aos produtores rurais assistência técnica especializada, também estimular as

Organização e Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura.

A/P

agropecuária, com aquisição de equipamentos e toda estrutura para desenvolver o trabalho, fomentando todos os setores da agropecuária, visando manter o homem no campo e fomentar a renda familiar. Fomentar as atividades leiteiras, disponibilizando aos produtores rurais assistência técnica especializada, também estimular as

Serv. Equip.

un.

2017 1 22.000,00

22.000,00

Programa de Governo: 0131 - Mecanização Agrícola .

Descrição dos Objetivos do Programa: Manter as atividades de Agricultura, manutenção e ampliação dos serviços inerentes a secretaria.

Total do Programa - R\$

170.300,00

Nº Cód. da **Descrição da Ação** **Unidad** **Custo previsto p/ó exercício-R\$-Fontes de Financiamento**

Identificador	Ação	Produto	e de	Medida	Ano	Quant. Física	Meta		Total
							Próprios	Terceiros	
2074	A/P	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA - Aquisição e Manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, para proporcionar serviços à pequena propriedade, visado a fomentar a renda familiar, para todos os pequenos agricultores. Recursos nº 0001 - 1129 - 1164 - 1166 - 1171.	Serviços, Equip.	un.	2017	1	165.000,00	5.300,00	170.300,00

Orgão e Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Governo: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Agricultor.

Descrição dos Objetivos do Programa: Distribuir sementes fiscalizadas, com comprovado p

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/ó exercício-R\$-Fontes de Financiamento					
						e de	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
Identificador	Ação	MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA - Fomento e incentivo à diversificação de culturas e atender os objetivos do Programa toca-troca do FEAPER / SEC. DE AGRICULTURA, Do Estado e Município.	Medida								
2075	A	Serviços, Mat.	un.			2017	460 F.	2.000,00	-	2.000,00	42

Órgão e Unidade Orçamentária: 0801 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Programa de Governo: 0142 - Desenvolvimento do Agro-negócio.

Descrição dos Objetivos do Programa: Distribuir sementes fiscalizadas, com comprovado p.

Total do Programa - R\$ 372.550,00

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Custo previsto p/exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2091	A	FEIRAS E EXPOSIÇÕES - Disciplinização, organização e comercialização da produção da pequena propriedade. Desenvolvimento de ações, genética dos animais, visando o aumento da comercialização no Município como fator de crescimento econômico e social - RONDILETE, com parcerias entre o Município e Associação Comercial (CICAR) apoio EMATER, e outras Entidades com o objetivo de mostrar e comercializar toda a riqueza aqu produzida. Também Repasse a Entidade (CICAR) afim de organizar e realizar o Evento com intuito de mostrar a potencialidade local e regional a fim de fomentar a economia. Recurso 0001, e eventual Patrocínio.	Serviços	un.	2017	1	372.550,00		372.550,00

TOTAL SECRETARIA DA AGRICULTURA FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

Órgão e Unidade Orçamentária: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Programa de Governo: 2072 - Desenvolvimento do Agro-negócio.

Descrição dos Objetivos do Programa: Suprir as necessidades de manutenção do Fundo.

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/exercício-R\$-Fontes de Financiamento
		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FMMA- Manter e aperfeiçoar os serviços administrativos de natureza financeira, de pessoal, de material e de patrimônio, fiscalização,apoiar a construção de cisternas e reservatórios para armazenamento de água, reflorestamentos, Proteção dos mananciais, em firm todas as ações julgadas necessárias para o bom desempenho			2017	1 97.000,00 17.000,00 114.000,00

2072

A/P

do Fundo Municipal, atendendo os Objetivos do FMMA do Município. Também MULTAS recursos vinculados n.º 168, aplicação específicas, regulamentadas pelo Conselho constando em Atas. Recursos nº 0001 - 1168

Serv. Equip.

un.

TOTAL FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TOTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA

114.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Orgão e Unidade Orçamentária: 0901 - Encargos Gerais do Município.

Programa de Governo: 1201 - Serviços da Dívida Interna Contratada Junto as Instituições Bancárias.

Descrição dos Objetivos do Programa: Manter os Encargos sociais, Trabalhistas, como: INSS, RPPS, FGTS, PASEP, SENTENÇAS JUDICIAIS e a Dívida Pública.

Total do Programa: R\$ 272.500,00

Nº **Cod. da** **Unidad** **Meta** **Custo Previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento**

Descrição da Ação

Produto

e de

Ano

Próprios

Terceiros

Total

Identificador **Ação**

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - Manter e aperfeiçoar os serviços administrativos de natureza financeira, de pessoal, de material e de patrimônio, em fim todas as despesas e serviços inferentes ao encargo geral do Município. Também amortização dos JUROS e CAPITAL, referente a Operação de Crédito - Programa Pró-Transporte PAC 2 - 3ª Etapa, Contrato nº 413.520-98/2015.

Medida

Física

2017

1

100.000,00

-

100.000,00

Serviço

un.

2080

OPE

ENCARGOS SOCIAIS

Serviço

un.

2017

1

172.500,00

-

172.500,00

Órgão e Unidade Orçamentária: 0901 - Encargos Gerais do Município.

Programa de Governo: 1202 - Serviços da Dívida Interna Contrat. Ent P.

Órgão e Unidade Orçamentária: 0901 - Encargos Gerais do Município.

Total do Programa: R\$ 102.000,00

Descrição dos Objetivos do Programa: Manter as Sentenças e Precatórios judiciais em dia.

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta		Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
Identificador	Ação			Medida					
2082	A-087	SENTENÇAS JUDICIAIS - Manter as obrigações do município em dia, conforme decisão Judicial. (RPV - PRECATÓRIOS),em fim cumprir toda Dicisão Judicial. Recurso 0001.	Serviços	un.	2017	1	100.000,00	-	100.000,00
2083	OPE	AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - Manter os compromissos com amortização de dívidas previdenciárias, Conforme Legislação vigente. Recurso 0001	Serviços	un.	2017	1	2.000,00	-	2.000,00
Organização e Unidade Orçamentária: 0001 - Encargos Gerais do Município.									
Função: 28 - Encargos Especiais									
Programa de Governo: 1103 - Manutenção dos Serviços Administrativos em Gerais									
Descrição dos Objetivos do Programa: Manter os Encargos Gerais do Município..									
TOTAL ENCARGOS GERAIS								438.900,00	
Programa de Governo: 1001 - Programa da Política de Assistência Social								Total do Programa - R\$ 479.196,00	

Descrição dos Objetivos do Programa: manutenção e desenvolvimento das ações na área de assistência Social de forma a garantir o acesso da comunidade que necessita ao sistema municipal Assi

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Mata	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
2065	A/P	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL Manutenção do patrimônio, manutenção e aperfeiçoamento das atividades assistencial, ampliação do espaço físico, renovação e aquisição de móveis, equipamentos de informática e outros bens moveis, nomeação de pessoal,buscar recursos para a construção do CRAS, oferecer Cursos Professionalizantes cadastrar famílias no CADUNICO, dar continuidade aos grupos de saúde mental, tabagismo, desenvolver campanhas socio educativas e atividades comunitárias, realizar Campanhas sociais e outras ações julgadas necessárias para a manutenção e desenvolvimento das ações na area de assistência Social de forma a garantir o acesso de toda a população da comunidade que necessita dos serviços e assistência SOCIAL, todos os serv. inerentes a Sec. Municipal Assistencial Social. Recurso 0001.	Serviços	un.	2017	1 293.125,00
2127	A	MANUTENÇÃO PROGRAMA PBFI - Manter os objetivos do programa PBFI.com oficinas de culinárias, informatica e esportes, conforme orientação dos Orgão governamentais, buscando sempre atender os objetivos com atividades para crianças e adolescentes, em fim atender todas as atividades inerentes ao Programa. Recurso 1135.	Serviços.	un.		293.125,00
1021	P	REAPARELHAMENTO DA SEC.R.ASSIST.SOCIAL - Manutenção do patrimônio, manutenção e aperfeiçoamento das atividades assistencial, ampliação do espaço físico, renovação e aquisição de móveis, veículos.	Reaparel.Serv.	un.		85.150,00 85.150,00
2142	A	PROG. FORTALECIMENTO - FMASSCFV	SERV./equip	UM.	2015 2017	1 1 5.000,00 - 3.000,00 73.300,00 73.300,00
		Manut. do Programa de Fortalecimento de Vículos, atendendo a todos MUNICÍPIOS que se propoem o				
		MANUTENÇÃO PROGRAMA IGDBF - Manutenção do patrimônio, manutenção e aperfeiçoamento das atividades assistencial, ampliação do espaço físico, renovação e aquisição de móveis, equipamentos de informática e outros bens moveis, nomeação de pessoal e outras ações julgadas necessárias para a manutenção	Repar. E Serv.	un.	2017	1 18.500,00 18.500,00
2133	A/P	MANUTENÇÃO PROGRAMA IGDSUAS.M Prover de recursos orçamentários e financeiros, para aquisição de				6.109,00 6.109,00

equipamentos e serviços, para atender o Programa em toda sua plenitude. Recurso 1141.

Função: 08 - Assistência Social

Programa de Governo: 0040 - Amparo ao Assistência Social

Descrição dos Objetivos do Programa: Visa manter e ampliar o programa de assistência ao idoso, com o intuito de realizar atividades recreativas, culturais e de lazer.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA API-BIDO - Visa manter e ampliar o programa de assistência ao idoso, com o intuito de realizar atividades recreativas, culturais e de lazer.						
Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Total do Programa - R\$
2060	A	FMAS - BPC (Benefício de Prestação Continuada)	Serviços	un.	2017	1 23.000,00 23.000,00
2146	A		Serviços	Pessoa	2017	1 - 1.000,00 1.000,00

Programa de Governo: 0046 - Assistência Social Geral

Descrição dos Objetivos do Programa: Prestar assistência às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Nº	Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta	Custo previsto p/ exercício-R\$-Fontes de Financiamento
2061	A	PLANTÃO SOCIAL - Prestar assistência às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou dificuldades financeiras momentâneas com auxílio eventuais, como auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio passagem (deslocamento em busca de trabalho ou tratamento a saúde), gêneros alimentícios, pgto de taxas de água e luz, agasalhos, moradia, reforma de moradias para pessoas cadastradas Junto ao CADUNICO, dentre outras ações da assistência social, devidamente atendidas e acompanhadas pelo profissional de serviço social inserido na Secretaria Municipal e Assistência Social. Capacitar os recursos humanos para a rede de atendimentos, conselhos e gestores municipais Recurso 0001.	Serviços	un.	2015 20 FAM	60.500,00 60.500,00

PBT - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO - Atendimento a Grupos de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais para crianças e suas famílias, bem como para idosos. Atividades lúdicas para crianças na faixa etária

2094	A						
2120	A/P						
2140	A/P						

PROGRAMA PEAS - Objetivo geral do PEAS é promover o desenvolvimento pessoal, social e produtivo de adolescentes de ambos os sexos por meio de ações de caráter educativo e participativo, focalizadas na sexualidade e na saúde reprodutiva. No que diz respeito aos adolescentes em conflito com a lei, podemos citar a realização de oficinas temáticas e atendimentos individuais, como cumprimento de medidas socioeducativas do Programa de Liberdade Assistida, prevista no artigo 112, Inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, oportunizando a reflexão, mudança de atitude e constituição de um projeto de vida. Atender todos os objetivos do Programa. Recurso 0001 - 1057.	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	Serviços	un.	2017	550	550,00	550,00
---	------------------------------------	-----------------	------------	-------------	------------	---------------	---------------

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	2017	84.000,00	84.000,00		
Oportunizar atendimento integral a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, orientando e facilitando o acesso e permanência em programas de assistência social, garantindo os direitos fundamentais inerentes à elas, atendendo-as em horário inverso, da sala de aula, portanto equipar e manter o ambiente de trabalho dos Conselheiros Municipais, buscando desenvolver habilidades e fortalecer vínculos comunitários e familiares. Recursos 0001 - 1084 (criança e Adolescent.)	2017	1	25.900,00	9.300,00	35.200,00
					-

Total do Programa - R\$	44.100,00
--------------------------------	------------------

Programa de Governo: 0118 - Melhorias nas Condições de Habitação

Descrição dos Objetivos do Programa:Implantar e desenvolver programas que auxiliam a população de baixa renda na construção e melhoria de suas casas, através de convênios com órgãos federais e estaduais, proporcionando melhor qualidade de vida para a população.

		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Aquisição de terrenos, construção e melhoria de suas casas, através de convênios com órgãos Federais e Estaduais, proporcionando melhor qualidade de vida para a população que necessita de um abrigo para sua família.		
2114	A/P			

TOTAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa de Governo: 0021 - Administração Governamental

Descrição dos Objetivos do Programa: Execução de ações de fomento à atividade industrial e Comercial no Município.

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
2115	A/P	MANUT.ATIV.SECR.IND.COM.SERVÍCIOS - Manutenção das atividades administrativas da secretaria, execução de ações de fomento à atividade Industrial e Comercial no Município, criação do Distrito Industrial, promoção de cursos de aperfeiçoamento da mão de obra, realização de FERIAS (RONDILEITE e FIIPAR) e outras ações, afim de proporcionar o desenvolvimento econômico como forma de aumento de arrecadação de impostos, geração de emprego e melhorias das condições sociais da população.	Serviços	un.		
2009	A	INCENTIVO GERAÇÃO TRABALHO E RENDA - Fornecimento de financiamentos, pagamento de aluguéis, transporte de trabalhadores e empréstimos a empresas para o desenvolvimento industrial do Município, visando a geração de emprego e renda, consequentemente aumentar a arrecadação de impostos e priorizar o bem estar social, cultural a toda população. Recurso 001.	Serviços	un.		

Total do Programa - R\$

92.500,00

Programa de Governo: 1103 - Manutenção Serv. Administ. Gerais

Descrição dos Objetivos do Programa:Desenvolvimento Industrial e de serviços do Município .

Nº	Cód. da	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de Medida	Meta	Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento
2010	A	MANUTENÇÃO BERÇARIO INDUSTRIAL	Serviços	Un	2017	1 6.000,00

6.000,00

2011

A

FOMERNO A INDUSTRIA E COMERCIO

Serviços

um

2017

1

86.500,00

TOTAL SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO**165.500,00**

		RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Lançamento da reserva de contingência nos termos da LC 101/2000 de 04/05/2000. Atendendo os objetivos de Contingência em toda sua plenitude. Recurso Livre 0001.		Reserva - emerg.	un.			
2085	A/P					2017		800.000,00
								555.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA**PREVISTO PARA LEGISLATIVO****PREVISTO PARA EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL**

Programa de Governo:0045 -PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVID ATIVOS, INATIVOS PENSIONISTAS ESTATUTÁRIOSMANUT. SERV. ADMIN.

Descrição dos Objetivos do Programa:Manter o Fundo RPPS, conforme Legislação vigente.

22.265.034,00
760.725,00
20.949.309,00
555.000,00

Total do Programa - R\$ 3.792.000,00

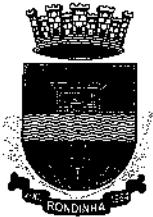
Identificador	Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidad e de	Meta		Custo previsto p/ o exercício-R\$-Fontes de Financiamento				
					Medida	Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total	
		MANUTENÇÃO Desenv. administração do FUNDO RPPS. Desenvolvimento de ações no sentido de manter e administrar o fundo previdenciário dos servidores (RPPS), manutenção do Comitê de Gestão do Fundo RPPS, cfe. Lei Municipal nº 2780 de 19/12/2013. Também com o pagamento de todos os benefícios previstos na legislação pertinente ao fundo. (Regime Proprio de Previdência Social). Recurso RPPS Nº 0050.									
2086	A/P	Fundo	un.								

MANUTENÇÃO DO FUNDO RPPS - Desenvolvimento de ações no sentido de manter e administrar o Fundo

Previdenciário dos Servidores (RPPS) com o pagamento de todos os benefícios previstos na legislação pertinente ao FUNDO - RPPS. Recurso 0050.

		Fundo	un.				
2087							413.300,00
B-109							413.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS Desenvolvimento de ações no sentido de manter e administrar o fundo Previdenciário dos Servidores (RPPS) com o pagamento de todos os benefícios previstos na legislação pertinente ao FUNDO - RPPS. Recurso 0050.		RESERVA CONT.	un.	2017	1	3.193.700,00	3.193.700,00
PREVISÃO DO RPPS							3.792.000,00
TOTAL GERAL							26.057.034,00

CONSOLIDADO		CONSOLIDADO	CONSOLIDADO	CONSOLIDADO
2016 Consolidado	24.117.430,00	2016 Município	21.306.430,00	Receita
2016 Consolidado	24.117.430,00	2016 Município	22.265.034,00	RPPS
Receita	958.604,00	2016 Município	3.792.000,00	Total
RPPS	3.97	2016 Município	26.057.034,00	Executive
Total	8,71	2016 Município	1.939.604,00	Legislativo
RPPS	96,58	2016 Município	21.504.309,00	Despesa
Legislativo	3,42	2016 Município	760.725,00	RPPS
Despesa	100,00	2016 Município	3.792.000,00	Diferença
RPPS	0,00	2016 Município	0,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência na presente, garantia de futuro melhor.

A T A N° 003 / 2016.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DA RREO, CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2016 e LDO - 2017. (Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Aos vinte e três dias do mês de Setembro de dois mil dezesseis, às dez horas (10:00h), conforme Edital de Convocação, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sita Avenida Sarandi, 646, Rondinha - RS, os Servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo, Autoridades do Executivo e Legislativo e População em Geral para participar da Audiência Pública, onde na oportunidade foram analisados os Relatórios apresentados da **RREO** (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e Cumprimento das **METAS FISCAIS**, referentes o 2º quadrimestre de **2016**, período de Janeiro / agosto de 2016. Também apreciação e discussão da **LDO-2017** (Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017), com o Projeto de Lei e anexos. Também foram dadas oportunidades aos presentes, para fazer uso da palavra. Além disso, registramos que estão disponíveis junto ao Setor Contábil os Relatórios, e cópias do Projeto de Lei e anexos da **LDO-2017** e relatórios da **RREO** e **METAS FISCAIS** do segundo quadrimestre de **2016**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se à presente ATA, que será assinada pelos presentes, que assim o desejarem.

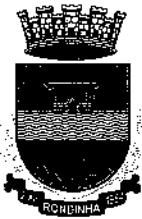


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2016

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Plenário da Câmara de Vereadores realizou-se a Audiência Pública para tratar da apresentação da RREO, avaliação do cumprimento de metas fiscais conforme trata o Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e apresentação da LDO 2017. Na oportunidade estiveram presentes Representantes do Poder Executivo e Legislativo, membros da comunidade e o Povo em Geral, de imediato o Representante do Poder Executivo Apresentou os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal e demonstrando o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2016, na oportunidade foram discutidos, analisados e apreciados os relatórios por todos os presentes, logo após, nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a presente Audiência e para constar lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos presentes que se propuseram a assinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência na presente, garantia de futuro melhor.

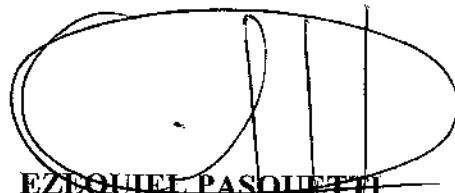
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CONVOCA:

A todos os Rondinhenses, para **Audiência Pública**, de apresentação da **RREO** e cumprimento das **Metas Fiscais**, referente o 2º quadrimestre, janeiro a agosto de 2016, e **LDO - 2017** (Lei das Diretrizes Orçamentárias), a realizar-se no dia 23 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha – RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA-RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Gabinete Municipal de Rondinha

Cartório e Publicação da Edital
Afixar Datas 20/09/16 à LDO - Le
is Mural desta Prefeitura no dia 01-
09-2016 até o dia 22-09-2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Assunto: Convocação da Audiência Pública.

Assunto: Convocação da EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º TRIMESTRE - LDO - 2017.

Nas Muralhas da Prefeitura no dia 01-

09-2016 às o dia 23.09.2016

Assinatura:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CONVOCA:

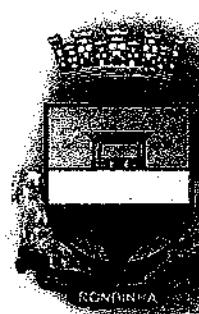
A todos os Rondinhenses, para Audiência Pública, de apresentação da RREO e cumprimento das Metas Fiscais, referente o 2º quadrimestre, janeiro a agosto de 2016, e LDO - 2017 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), a realizar-se no dia 23 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha – RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA-RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL
RONDINHA - RS**

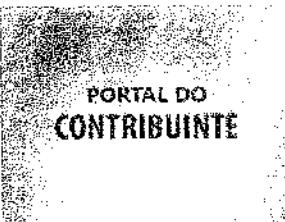
EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal.

Received on 01/09/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE Rondinha

*Eficácia no Presente,
Garantia de Futuro Melhor*

HOME	MUNICÍPIO	GABINETES	SECRETARIAS	CONTATO	Faça sua busca...
Painel Informativo					
06/09/2016 Edital Audiência Pública - METAS FISCAIS e LDO 2017	25/07/2016 CONVÉNIO N. 0812016 CONSULTA POPULAR FPE 5532016	25/07/2016 Dem. Simpl. GF - BM MAIO E JUNHO 2016			 Serviço de Informação ao Cidadão
25/07/2016 Dem. Simpl. RREO - BM MAIO E JUNHO 2016	10/06/2016 PROJETO DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO DE ÁGUAS	10/06/2016 PROJETO RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO DE ÁGUAS			 PORTAL DO CONTRIBUINTE
17/05/2016 RREO - 2º BIMESTRE 2016 - PODER EXECUTIVO	06/05/2016 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016	11/03/2016 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016			 PUBLICAÇÕES
08/01/2016 EDITAL TP 01/2016 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	06/10/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2015	06/10/2015 EDITAL DE LEILÃO 03/2015			 LICITAÇÕES
22/09/2015 EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 06/2015	15/09/2015 RREO - JULHO E AGOSTO DE 2015	28/08/2015 LEILÃO 02/2015			 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
29/07/2015 EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2015	17/07/2015 RGF EXECUTIVO - 1º SEMESTRE 2015	17/07/2015 RREO - MAIO E JUNHO 2015			 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
17/07/2015 CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR E RESPECTIVOS	10/06/2015 HOMOLOGA INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR	01/06/2015 RETIFICAÇÃO EDITAL TP/04/2015			
01/06/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015	12/05/2015 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ELEIÇÃO UNIFICADA	06/05/2015 EDITAL N.º 01- ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO			
24/04/2015 EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08-2015	24/04/2015 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL	13/04/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015			
20/03/2015 RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL	18/03/2015 RREO - JANEIRO FEVEREIRO 2015 EXECUTIVO	10/03/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015			

disponível no sistema do Corpo de Bombeiros e para divulgação. Esse programaria está sendo instalado no estado e até o final de 2017 deverá

beiros. O novo fardamento está na cor azul. Para os Bombeiros Militar o tom é em azul escuro e para os bombeiros civis é um tom de azul mais claro.

atitude?" que tem como objetivo valorizar os Recursos Naturais visando a sustentabilidade do planeta realizado pelos próprios alunos. A coordenação agradece aos professores que acompanharam o projeto e parabeniza a turma por representar muito bem a nossa escola através da sua brilhante apresentação!!



Prefeitura Municipal de Rondoninha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EZEQUEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondonha/Estado do Rio Grande do Sul, nos termos suas atribuições legais e entendimento quanto ao parágrafo 4º da Lei Complementar nº 120/09:

CONVOCA

A todos os Rondoninhenses, para Audiência Pública de apresentação da RECO e cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre, ante o a agosto de 2016, e LDO - 2017 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), a realizar-se no dia 23 de Setembro de 2016, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rondonha - RS.

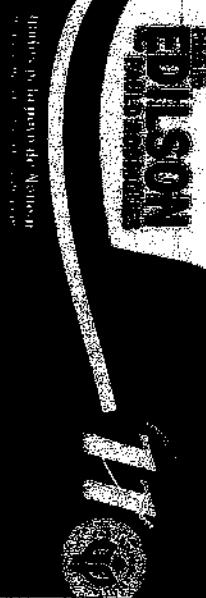
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONHAA
RS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

EZEQUEL PASQUETTI - Prefeito Municipal

PERDA DE DOCUMENTO

JUIZ Antônio Ferreira dos Santos, residente na comunidade do Passo da Entrada-Ronda Alta, comunica que, em data, hora e local que não sabe precisar, possivelmente no ano de 2001, seu falecido pai ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, perdeu o Talão de Procuradoria Modelo 15, com a numeração P-058-016131, Registrada para fins de direito.

Ronda Alta, setembro de 2016.



Vice-prefeito
Nelson Vilela

JORGE 12
BRINGENT
VICE - PAULO DA SAÚDE

R\$ 112,00

PTT

ANEXO